



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 175

DISTRITO FEDERAL

SÉXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais
Em 4 e 9 de dezembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 476-55, na Câmara, e número 101-56, no Senado) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências,

sendo votados:

no dia 4 os dos arts. 18, n.º XII, e; 21, n.º III, f; parágrafo único do art. 21; 81; 83; 88; 124; e

no dia 9 os dos arts. 128; 131; 132; 133; 134; parágrafo único do art. 139.

As sessões realizar-se-ão no Palácio Tiradentes, às 21 horas.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, parágrafo 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de dezembro às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.031, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 134, de 1958, no Senado Federal) que dispõe

sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação primária complementar.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1958.

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Instalação da 5.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 21 de mesmo mês, página 2.248), para se reunir extraordinariamente de 5 a 31 de janeiro de 1959, fica público que a ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958

Senador Apolônio Sales,

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales

1.º Secretário — Senador Cunha Mello

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Victorino Freire

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes

Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villastosa.

Vice-líder: Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villastosa.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Norval Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor-Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente (1)

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro (2).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atilio Vivacqua.

Jorge Maynard.

(1) Substituto temporariamente pelo Senador João Villastosa.

(2) Substituto temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Lima Teixeira.

Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.
Leonidas de Mello.
Secretaria — Maura do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mem de Sá

Saldo Ramos.

Ezequias da Rocha (1).

Réginaldo Fernandes.

(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Atilio Vivacqua.

Secretário: Diva Galloiti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Daniel Krieger.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Parsifal Barroso.

Juracy Magalhães.

Junio Leite
Othon Mader
Lino de Mattos.
Novais Filho
Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá

Comissão de Redação

- 1 — Eschias da Rocha — Presidente.
- 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente (*).
- 3 — Paulo de Mello.
- 4 — Rui Palmeira.
- 5 — Saulo Ramos.

(*) Substituto, interinamente, pelo Senador Gaspar Veloso.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente (1).
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valledares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário — J. B. Castejon.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alo Guimaraes — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Eschias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente (1).
Lameira Bittencourt.
Primo Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.
(1) Substituto pelo Sr. Ribeiro Casado.
(2) Substituto pelo Sr. Moreira Filho.
Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Benevenuto Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17h30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Caetano de Castro.
Ari Vianna.
Carlos Lundberg.
Secretária — Iry Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Novais da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).
(*) Substituto temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Eunício Muller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasquani (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 29,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,80	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de isolamentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mader.
Aarão Spornomch — Relator Geral.
Iarso Dutra.
Jerterson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lourival de Almeida.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1 — Benedito Valadares — Presidente.
 - 2 — Othon Mader — Vice-Presidente.
 - 3 — Atílio Vivacqua.
 - 4 — Jorge Maynard.
 - 5 — Lima Teixeira.
- Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Atílio Vivacqua.
Coimbra Bueno.
Primo Beck (1).
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Alvaro Adolpho.
Alo Guimaraes.
Moreira Filho.
Argemiro de Figueiredo.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Veloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.
Elias Pinto
Batista Ramos.
Pinto Muner.
Arnaldo Cerdeira.
Arv Vianna.
Cunha Melo.
Combra Bueno.
Paracy Magalhães
Bernardes Filho.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Melo — Presidente.
Gilberto Marinho.
João Villasbôas

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Auxiliar — Alva Gilro Rodrigues.

Atas das Comissões

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

ATA DA 6.ª REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1958. ÀS 16 HORAS.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito, às dezesseis horas, reúne-se a Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste, sob a presidência do Senador Reginaldo Fernandes, Vice-Presidente, e presentes os Senadores Jorge Maynard e Arlindo Rodrigues.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senadores Gaspar Velloso e Ruy Carneiro.

O Sr. Presidente, Senador Reginaldo Fernandes, convida os Srs. Senadores Fernandes Távora e Parsifal Barros, para participarem dos trabalhos da Comissão.

A fim de prestar esclarecimentos à Comissão, comparece o Sr. José Cândido Castro Pessoa, Diretor-Geral do D.N.O.C.S., acompanhado dos senhores José Guimarães Duque, Serafim Rodrigues Martinez, Inácio El-Jery Barreira, Osmar Fontenele, Alberto Sales de Loyola e Luis Saboya de Albuquerque, todos engenheiros-chefes de serviços do mesmo Departamento.

O Sr. José Guimarães Duque faz longa e minuciosa exposição sobre o sistema de irrigação do Nordeste, e apresenta sugestões para melhoria dos serviços que dirige.

RESUMO DA EXPOSIÇÃO FEITA PELO AGR.º J. GUIMARÃES DUQUE AOS EXMOS. SRS. SENADORES DA COMISSÃO DE SÊCAS.

A irrigação é um fator auxiliar na solução dos problemas do NE que deve ser completado com as autoras medidas agrícolas e providências conjuntas nos diversos setores de atividade da região.

Os embarços, que têm sido encontrados, pelo Serviço Agro-Industrial na desenvolvimento da irrigação, podem ser assim relacionados:

- 1) Falta de uma lei regulando a exploração de águas públicas;
- 2) Retardamento na construção dos canais e dos drenos nas bacias de irrigação dos reservatórios já construídos;
- 3) Alguns proprietários de terras irrigáveis, em obras prontas têm ou-

tro, negócios (carnauhaís, fábricas, pecuária) e não se interessam pela cultura regada;

4) Deficiência de pessoal técnico do DNOCS;

5) Escasso financiamento para os regantes;

6) Ausência de tradição de irrigação por parte dos lavradores;

7) Falta de um órgão, cooperativa ou sociedade, para facilitar as vendas dos produtos (defesa contra os intermediários) e compras gerais de mercadorias, em melhores condições, necessitadas pelas famílias.

Ligados ao progresso da irrigação estão a colonização das áreas molhadas, o cooperativismo, a conservação das obras, a manutenção da fertilidade do solo, com o cultivo intensivo, o crédito agrícola e a educação rural.

As medidas complementares da irrigação para a solução global dos problemas do NE seriam:

Culturas perenes: — Não sendo o NE seco e, sim, irregularmente semi-árido, as lavouras preferenciais deverão ser aquelas adaptadas a esse clima, dotadas de xerofitismo, que dão safras regulares todos os anos, independentemente da variação das chuvas. São elas: a carnaubeira e oiticica, o algodão moço, a palma forrageira, a manihoba, a maniçoba, a algaroba, o azeiteiro, o cará, o umbuzeiro, o faveleiro, o caueiro e outras. As vantagens destas culturas são múltiplas:

1) plantas perenes e fideis de saquear, nos anos chuvosos; 2) matérias primas para a indústria nacional ou produtos para a exportação, fornecedores de dólares ao país; 3) cultivos dos hábitos dos lavradores; 4) constituem uma forma de reflorestamento para a região; 5) não dependem de grandes capitais, pois as maiores lavouras poderão ser feitas parceladamente; 6) dispensam as obras de irrigação; 7) a muito extensa superfície aproveitável por estas plantas pouco exigentes de água. A seleção dos tipos mais produtivos destas árvores, aliada à propaganda e à assistência técnica contribuirão muito para reerguer a economia do Polígono.

Industrialização — Quer seja com a energia de Paulo Afonso ou com energia térmica, muitas indústrias podem se desenvolver no NE para dar emprego a uma parte da população nos municípios mais congestionados. Entre estas indústrias citaremos: a de adubos, a de ferramentas, a de inseticidas, a de cimento e de álcalis, a siderurgia, etc. Cumpre também, ressaltar a importância das fábricas de alimentos conservados. A evolução do setor secundário abrirá novas perspectivas para a agricultura. O conjunto harmônico de fábricas será decisivo para romper os pontos de estrangulamento.

Melhoramentos na pecuária — A criação de gado é um ramo agrícola ecologicamente adaptado à caatinga e economicamente muito importante. Com o melhoramento dos pastos mistos, arbóreos, arbustivos e rasteiros, a divisão dos prados para o pastoreio alternativo, os bebedouros, a fenação, a silagem, as plantações de palma e de algaroba é possível evitar as perdas de gado nas sêcas. Os projetos para salvar as reprodutoras matrizes, mediante forrageamento nas crises, merecem prioridade. O bom aproveitamento dos agüdes particulares para a produção de forragens, como se pratica no Sertão, aumentaria consideravelmente o volume de alimentos.

Educação rural. — É recomendável a articulação dos serviços federais e estaduais de fomento agrícola com os de extensão rural para atender mais completamente às necessidades dos lavradores e das comunidades em que vivem. Os programas de fomento e de extensão são amplos e os es-

pecialistas os adaptam às condições locais. A técnica não substitui a cultura. A cultura de um povo é o resultado de fatos históricos, da tradição, dos hábitos adquiridos dos antepassados, dos conhecimentos transmitidos, da forma de trabalho aceita, dos instrumentos usados, das relações sociais e do auxílio mútuo na comunidade. O ensino de uma nova técnica agrícola somente será útil, proveitosa e adotada se a prática aconselhada for, primeiramente, aceita pela comunidade. As campanhas de preparação da população rural, como a conservação de cereais, o combate às pragas, o controle da erosão, a poupança, a higiene, a educação dos filhos, carecem da cooperação do serviço social rural.

Financiamento. — Através de cooperativas, de sociedades agrícolas, de agentes bancários ambulantes ou de agências fixas, é imprescindível levar o numerário aos sertanejos, longe das cidades. Uma agência bancária, no interior, poderá servir a mais de um banco, com menores gastos administrativos. Tanto para a fomentação das lavouras, como para a compra de máquinas, para a instalação de benfitorias ou para a compra de animais, a função do financiamento é decisiva para o progresso agrícola. O processo do financiamento implica nos estudos dos projetos apresentados, na sua correção ou ajustes para dar-lhe maior rentabilidade e na supervisão do emprego de capitais. O crédito é uma modalidade de preparação do lavrador para a agricultura racional e meio educativo no reinvestimento dos lucros.

Organização da lavoura. — Condição há braços ociosos, como no NE, a introdução da máquina deve ser cuidadosa e prudente. Não podemos dispensar o concurso das máquinas menores, mais simples e mais baratas. A maquinária motorizada terá emprego em alguns casos, porém não generalizadamente. Um dos exemplos da possível uso da máquina a motor é na conservação do solo, mediante auxílio governamental, nas patrulhas de empreitadas e nos empreendimentos particulares de melhoramento de pagos nas grandes fazendas. O pequeno proprietário equipará a sua empresa com as ferramentas adequadas e instrumentos agrícolas de tração animal. A mecanização deve ser introduzida sem aumentar o número de trabalhadores ociosos.

Armazenamento de cereais. — O ensino da conservação de cereais, às famílias rurais, em depósitos caseiros seria um meio simples e prático para preparar o ambiente para a aceitação, no futuro, das empresas de silos e armazéns gerais. É possível que, em determinados municípios mais adiantados e com maior produção de alimentos, possam ser introduzidos os silos, porém não se pode aconselhar a generalização do armazenamento de gêneros alimentícios, em maior escala, no NE, com garantia de êxito, por falta de hábitos da população e dificuldades de financiamento a prazo longo, com as oscilações bruscas na produção e no consumo nas crises. Entre outras providências iniciais, urge primeiramente elevar a produção e educar o povo para viver no "clima seco".

Colonização. — Já existe, em alguns municípios, excesso de população no setor rural, há desemprego disfarçado e, no fundo, o problema da sêca está em consequência do trabalho permanente e esteno aos braços inativos nos setores primário, secundário e terciário. Para este fim, além do aperfeiçoamento da agricultura, impõe-se a industrialização e a colonização. As retiradas das famílias desocupadas podem ser feitas para colônias dentro e fora do Polígono. Os núcleos coloniais internos seriam formados nas bacias de irrigação nos vales úmidos do Litoral e nas terras desérticas. A colonização

com nordestinos no Maranhão, no Norte de Goiás e de Mato Grosso e no Sul do Pará e do Amazonas pode ser feita imediatamente e encerra grandes vantagens.

A população nordestina cresce na proporção aproximada de 500 000 pessoas, por ano, e é provável uma retida anual de 50.000 famílias, (250 000 pessoas) para o Oeste. Não desvalorizaremos o NE e, sim, aliviaremos a pressão demográfica no setor rural e, com as outras medidas internas, possibilitaremos o acréscimo da renda per capita. As vantagens da colonização no Oeste úmido são: 1) liberação da zona seca por estradas, com os claros demográficos úmidos, para intercâmbio comercial e ajudar a recuperação econômica; 2) dar fixação e trabalho duradouro às populações atualmente deslocadas; 3) auxiliar a resolver os problemas do batedor, do oleo dende e da borracha, matérias primas necessitadas na indústria nacional; 4) ocupar os espaços vazios e facilitar a defesa nacional; 5) estabelecer a ligação de Brasília com o Norte e o NE, através das estradas e dos centros produtivos; 6) usar os filhos do NE como fatores de recuperação econômica de regiões pela produção lá fora e comércio interno com o Polígono; 7) produzir gêneros alimentícios de origem vegetal e animal, além das matérias primas para a indústria nacional.

Felizmente, o Brasil tem abundância de terras para abrigar os flactos do NE. Os problemas do NE representam um desafio aos brasileiros e eles terão soluções racionais desde que os órgãos responsáveis, como o DNOCS, o BNR, o Ministério da Agricultura, o INIC, a CVPR, o DNER, o DNOS, os Batalhões de Engenharia, os serviços estaduais, e as entidades de estudos econômicos façam o planejamento conjunto, cooperem e trabalhem em equipe. Cada órgão executaria uma tarefa determinada dentro de um programa global. Nenhuma entidade isolada obterá sucesso, pois as soluções parciais, às vezes, concorrem para agravar as questões refletidas em outros setores de atividade. O NE sofre também, de mal da solução unilateral e insuficiente para conduzi-lo ao destino mais feliz.

O colonização citada é a providência mais urgente, mais racional e mais econômica, que, no momento, pode aliviar a pressão dos problemas, enquanto as outras medidas se farão sentir na solução geral.

COMISSÃO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE

Parecer sobre o Anteprojeto da Lei de Irrigação do Polígono das Sêcas e Substitutivo do Projeto

Relator: Aluizio Afonso Campos, representante do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1955.

Senhor Presidente,

A Subcomissão incumbida de opinar sobre o anteprojeto da Lei de Irrigação do Polígono das Sêcas, tem o prazer de apresentar em apenso o seu trabalho, constituído por um parecer e um substitutivo elaborados pelo Relator, Dr. Aluizio Afonso Campos, representante do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Atenciosas saudações Cel. Elísio Carlos da Costa Coutinho. — Aluizio Afonso Campos — Relator. — Francisco da Rocha Alencar.

ANTEPROJETO DA LEI DE IRRIGAÇÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

"Parecer do Relator na Comissão de Investimentos do Nordeste".

Sobre o anteprojeto da Lei de Irrigação do Polígono das Sêcas

zado pela Comissão Nacional de Política Agrária e submetido à apreciação do Senhor Presidente da República, pela Exposição de Motivos CM. 3.623, de 25 de novembro de 1952, foram emitidos dois pareceres: um, datado de 12 de fevereiro de 1954, do Conselho Nacional de Economia, e outro de 25 de abril de 1954, suscitado por uma comissão de técnicos designada pelo Senhor Ministro da Viação.

2. Além disso, na Exposição de Motivos n.º EM-572, de 1.º de junho de 1954, o Senhor Ministro da Agricultura, de então, analisou os ditos pareceres, sugerindo afinal o encaminhamento do anteprojeto ao Congresso nas bases em que foi elaborado pela Comissão Nacional de Política Agrária, aproveitando algumas das emendas recomendadas pela mencionada equipe do Ministério da Viação.

3. As críticas e sugestões do Conselho Nacional de Economia já foram analisadas e judiciosamente refutadas pelo Ministério da Agricultura, sobretudo na parte mais importante a referente à desapropriação por interesse social em que aquele órgão vislumbrou imotivadamente um passo de transição para anular o direito da propriedade.

4. O projeto não intenta, porém, a anulação desse direito. Ao contrário, o que ele objetiva é exatamente possibilitar, mediante desapropriação e posterior revenda ou arrendamento, a distribuição das bacias irrigáveis por diversos proprietários, de modo a tornar socialmente equitativa a utilização da propriedade nas zonas de irrigação.

5. Sem dúvida, o que não convém à economia de irrigação é a subsistência da situação atual em que o simples fato da posse de uma área nas bacias irrigáveis, qualquer que ela seja, canaliza exclusivamente para o seu titular, com ônus insignificantes, todos os benefícios oriundos de obras destinadas ao bem comum.

6. Convém, portanto, estabelecer providências através das quais a União, direta ou indiretamente, mediante assistência técnica e financeira, possa prestar efetiva cooperação aos irrigantes visando incrementar racionalmente a produção das bacias.

7. E o principal instrumento dessa política, será uma lei disciplinadora da utilização das terras irrigáveis, segundo o qual o Poder Público fique convenientemente armado dos meios de estabelecer um regime de propriedade, cujo exercício não seja incompatível com a destinação de interesse geral das obras realizadas e dos serviços amittidos nos sistemas públicos de irrigação.

8. O anteprojeto da Comissão Nacional de Política Agrária procura aparelhar o Governo com ministuto legal capaz de promover a implantação de um regime agro-pastoril destinado a assegurar efeitos sociais e econômicos das bacias de irrigação.

9. Esse, a nosso ver, o principal mérito do diploma em elaboração.

Com efeito, nele se regula a desapropriação por interesse social como veículo de redistribuição das áreas, direta ou indiretamente beneficiadas com as obras governamentais.

10. O princípio da equidade inspirou a distribuição dos chamados lotes e sequeiros agrícolas, que constituem, associados, o trato de terra adequado ao trabalho do agricultor.

11. Como nenhuma propriedade pode possuir mais de dois lotes agrícolas, as áreas irrigáveis passarão a ser exploradas de conformidade com um critério distributivo mais justo. Nessa mesma proporção serão respeitados os direitos dos atuais proprietários que terão preferência de continuar a atividade de irrigantes.

12. Por outro lado, procura-se evitar o minifúndio, regulando-se o pro-

cesso de manutenção da individualidade do lote agrícola.

13. O arrendamento é previsto como etapa da instituição da propriedade dos lotes, a fim de que os agricultores tenham tempo de fortalecer a sua própria economia, e, com o produto dela, adquirir o terreno arrendado.

14. Outras estipulações regulam a indenização de benfeitorias, o pagamento da água, o fomento ao cooperativismo etc.

15. Ao reexaminar a matéria, limitamo-nos a esboçá-la de disposições regulamentares e a ajustar as diversas sugestões que nos pareceram aceitáveis, principalmente as emanadas da Comissão que engenheiros integrada pelos Drs. Luiz Augusto da Silva Vieira, L. M. Ribeiro Gonçalves e J. Guimarães Duque.

16. Para facilitar a apreensão do conjunto preferimos fundir as idéias selecionadas no trabalho anexo, que é mais uma consolidação que um substitutivo. A ele juntamos uma relação dos dispositivos alterados e dos editamentos introduzidos, o que de certo contribuirá para simplificar a análise do assunto.

17. Não consideramos necessário aduzir maior justificação às emendas, além das ligeiras indicações constantes da referida relação, pois o próprio conteúdo delas evidencia o nosso intuito em cada caso.

18. Evidentemente a Lei de Irrigação do Polígono representa apenas um fator, na solução dos múltiplos e difíceis problemas regionais. Mas, a sua promulgação será altamente significativa para produzir, em favor das populações locais, os efeitos que devem ser atingidos com as realizações do D.N.O.C.S.

19. Ao lado dela teremos de promover acertos e entendimentos entre os diversos órgãos governamentais, no sentido de elaborar e executar projetos de desenvolvimento econômico regional nos quais sejam concentrados ou pelo menos coordenados, sob direção única, os recursos dos diversos órgãos que atuam no Nordeste.

20. De qualquer forma, o novo diploma será não só grande passo para a concretização de um programa desse vulto como, em si mesmo, um avanço que não deve ser retardado, pois significa indispensável medida de contenção do expansionismo privatista inerente ao obsoleto regime de propriedade privada, ainda em pleno vigor contra o interesse social, nada obstante o disposto no Art. 147 da Constituição da República.

21. Com essas considerações temos o prazer de apresentar o incluso trabalho à apreciação de Vossa Excelência, entendendo que, tal como se encontra redigido, poderá ser encaminhado ao Senhor Presidente da República, a fim de que Sua Excelência, no caso de o aprovar, se digne de submetê-lo ao Congresso Nacional.

Esta é a nossa opinião, S.M.J.

Em 7 de novembro de 1955. — **Aluizio Afonso Campos** — Representante do Banco do Nordeste — Relator.

PROJETO SUBSTITUTIVO

Art. 1.º A União promoverá o aproveitamento agrícola intensivo das terras suscetíveis de serem beneficiadas por obras hidráulicas já construídas, em construção ou projetadas pelo Governo Federal, de acordo com o plano de recuperação agro-econômica das terras compreendidas no Polígono das Secas, definidas na Lei n.º 178, de janeiro de 1936, no Decreto-lei número 9.857, de 13 de setembro de 1944, e na Lei n.º 1.348, de 10 de fevereiro de 1951.

Art. 2.º Ficam declaradas de interesse social, para fins de desapropriação e dos objetivos previstos no artigo anterior, segundo a legislação vigente e com observância do disposto nesta lei:

I — as terras necessárias à construção das barragens e obras complementares, ou conexas, inclusive de irrigação e drenagem;

II — as terras compreendidas no perímetro inundado dos açudes, assim entendendo-se as envolvidas pela curva de nível correspondente à cota do coroamento das barragens, inclusive ilhas;

III — os terrenos da faixa de contorno de bacia hidráulica, até 200 metros, a partir da cota de coroamento das barragens;

IV — as terras compreendidas no perímetro irrigável, assim entendendo-se as abrangidas pelos canais de irrigação previstos e pelas linhas naturais de drenagem;

V — os sequeiros circunjaçantes ao perímetro irrigável em área até duas vezes maior do que a nele compreendida.

Art. 3.º Para efeito de desapropriação das terras referidas neste artigo, à base de mapas agroclimáticos cadastrais previamente levantados, será indenizada cada classe de solo segundo o seu valor agrícola próprio, com exclusão da valorização resultante das obras hidráulicas construídas ou projetadas pelo Governo.

Parágrafo único. As terras compreendidas no perímetro irrigável serão classificadas em regulamento, obedecendo o seguinte critério: 1.ª classe — terras férteis, de formação aluvionar, topografia plana, necessitando eventualmente ligeira terraplanagem, de boa permeabilidade, não salgadas, com poucas pedras, que não dificultem emprego do arado ou granjeiros.

2.ª classe — Terras férteis, pouco permeáveis, não salgadas, ou ligeiramente salgadas, não muito inclinadas, ou acidentadas, ou acidentadas, de boa profundidade para a lavoura, com poucas pedras, que não dificultem o emprego do arado ou granjeiros.

3.ª classe — Terras que, sem apresentarem as características das duas classes precedentes, possam contudo ser consideradas economicamente irrigáveis, nas condições peculiares a cada caso.

4.ª classe — Terras não consideradas suscetíveis de irrigação econômica, seja pela sua posição altimétrica, estruturais ou químicas que apresentem, e nesta lei denominados sequeiros internos.

Art. 4.º A unidade de exploração no sistema de irrigação do Polígono das Secas será o lote agrícola, cujo tamanho variará conforme a qualidade das terras, e mais um trato de sequeiros de 10 (dez) a 20 (vinte) hectares.

Art. 5.º As extensões de área irrigável do lote de que trata o artigo precedente oscilarão, conforme as circunstâncias específicas indicadas em regulamento, obedecendo os seguintes limites:

Terras de 1.ª classe — de 3 a 5 hectares.

Terras de 2.ª classe — de 5 a 10 hectares.

Terras de 3.ª classe — de 7,5 a 15 hectares.

§ 1.º Se o lote compreender solos irrigáveis de várias classes, a soma das áreas, reduzidas à primeira classe nas proporções indicadas pelos limites de extensão neste artigo, não deverá exceder à área máxima correspondente às terras de primeira classe.

§ 2.º Os sequeiros internos impostos pelo loteamento, serão complementados com sequeiros externos, circunjaçantes ao perímetro irrigável, para efeito da limitação de que trata o artigo 4.º

Art. 6.º Os lotes dos terrenos de faixa seca de contorno da bacia hidráulica, nesta lei denominados sequeiros de contorno, terão até 10 (dez) hectares, no máximo, e os terrenos compreendidos ou vazantes, serão divididos, tendo em vista a sua fertili-

dade, em lotes de 30 (trinta) a cinquenta (50) metros de frente, e fundo variável com a oscilação do nível d'água.

Art. 7.º Para os efeitos previstos nesta lei, serão classificações e loteadas as terras desapropriadas.

Art. 8.º Os terrenos de montante, vazantes e sequeiros de contorno, só poderão ser explorados mediante arrendamento.

§ 1.º Erão preferência para o arrendamento os agricultores radicados na região, não proprietários e de bons antecedentes.

§ 2.º Os chefes de família, com mais de 5 (cinco) filhos, terão direito de arrendar até 10 (dez) hectares de sequeiros de contorno e 4 (quatro) lotes de vazantes.

§ 3.º Os lotes de vazantes e sequeiros atribuídos ao mesmo arrendatário serão tanto quanto possível contíguos.

§ 4.º Os terrenos de vazantes serão destinados exclusivamente a culturas de subsistência.

§ 5.º O arrendamento far-se-á pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, assegurada sempre a renovação por igual prazo, desde que observadas pelo arrendatário e seus sucessores as condições estabelecidas na regulamentação desta lei.

§ 6.º É expressamente proibida a sublocação dos lotes de vazantes e sequeiros cujo cultivo deverá ser feito diretamente pelos arrendatários e seus familiares, sob pena de rescisão do arrendamento.

§ 7.º Não poderão ser arrendatários os que exercerem qualquer função pública ou mandato eletivo.

Art. 9.º No loteamento dos terrenos de jusante dos açudes, cada lote será integrado, na forma do art. 4.º por uma parcela interna compreendida no perímetro irrigável e uma parcela complementar de sequeiro externo.

Art. 10. Na limitação e conformação dos lotes, respeitadas as prescrições do art. 5.º, procurar-se-á, tanto quanto possível:

I — garantir, nas parcelas internas, distribuição econômica da água;

II — assegurar a continuidade de cada lote ou pelo menos a fácil comunicação entre as partes que o integram;

III — facultar o acesso do lote às estradas que atravessam a bacia.

Art. 11. Aos proprietários de terras já efetivamente irrigadas e devidamente exploradas com água de sistema público em exploração na data da vigência desta lei, é assegurada, com as reservas desta lei, o domínio de no máximo 2 (dois) lotes agrícolas contíguos, se possuírem área equivalente ou superior dentro do perímetro irrigável.

§ 1.º Será permitido ao proprietário adquirir, para formação dos lotes agrícolas, as parcelas de sequeiros externos correspondentes no caso de já não as possuírem.

§ 2.º No caso do proprietário não cumprir satisfatoriamente as disposições desta lei, serão desapropriados os lotes retidos.

§ 3.º Ressalvada a exceção deste artigo, a ninguém será facultado arrendar ou possuir mais de um lote agrícola em sistema público de irrigação.

Art. 12. Aos proprietários de terras não irrigadas altas nos perímetros irrigáveis, que diretamente as explorem, é assegurado com as restrições desta lei o domínio de no máximo um lote agrícola, se a sua propriedade compratar a utilização deste.

Art. 13. CANCELADO.

Art. 14. O preço de aquisição dos lotes agrícolas será constituído pelas seguintes parcelas:

I — Parcela de instalação — correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo de construção das obras de irrigação e drenagem pertinentes a cada unidade de irrigação, incluindo o preço de aquisição do valor agrícola estimado de cada lote.

II — Parcela de instalação — correspondente ao valor das terras inclui-

das no lote, baseada na presença da desapropriação.

III — Parcela de edificações — correspondente ao caso das edificações construídas nos lotes.

IV — Parcela de melhoramento — correspondente a 50% (quinqüenta por cento) do custo dos trabalhos de preparo do terreno e drenagem subterrânea realizadas em cada lote.

Parágrafo único. O loteamento de cada unidade de irrigação será aprovado por Decreto executivo de fixar, em tabela anexa, as parcelas discriminadas nas alíneas deste artigo e relativas a cada lote agrícola.

Art. 15. Os lotes agrícolas (art. 4.º) serão inicialmente arrendados por dois (2) anos mediante contrato, renovável por mais 3 anos se o arrendatário bem cumprir as obrigações desta lei.

Parágrafo único. Decorridos os prazos anteriores e desde que a exploração da terra tenha sido satisfatória, será contratada com o arrendatário a promessa de venda do lote, para pagamento do preço no prazo de preferir, não excedente de 15 anos.

Art. 16. O arrendamento de lotes agrícolas a que se refere o artigo anterior, será efetuado com observância das seguintes preferências:

I — com agricultor não proprietário ou trabalhador agrícola que mantiver família sob sua responsabilidade;

II — com pequeno proprietário, agricultor na região, que possua menos de cinco (5) hectares de terras cultiváveis, lavre diretamente a terra com a respectiva família;

III — com agricultor que, no primeiro irrigável, houver sido desapossado de acordo com os artigos 1.º e 12.º;

IV — com arrendatário da bacia hidráulica que tenha demonstrado capacidade para maior produção.

Parágrafo único. Na ordem acima estabelecida terão prioridade os proprietários em boas condições físicas e familiares, mas não necessariamente idôneos para o trabalho e, dentre estes, os antigos trabalhadores ou arrendatários em terrenos irrigados, com experiência de irrigação.

Art. 17. A propriedade do lote prometido será transmitida ao comprador quando o comprador que por si ou pelos seus antecessores, houver cumprido as obrigações estabelecidas nesta lei e nos contratos de que trata o artigo 15.

Parágrafo único. O adquirente que, depois da aquisição, não mantiver a exploração racional e intensiva da terra, conservação das obras e manutenção da fertilidade do solo, será expropriado, em qualquer tempo mediante indenização do preço de compra (art. 19), sem juros, acrescido do valor das melhorias que houver edificado por conta própria, observando-se quanto à avaliação destas o disposto no art. 3.º.

Art. 18. Os dois primeiros anos dos contratos de arrendamento dos lotes agrícolas serão considerados de instalação e preparo das terras para a lavoura definitiva e os arrendatários nada pagarão pela ocupação dos lotes. Nos três (3) anos seguintes de prorrogação pagarão os arrendatários pela ocupação dos lotes a taxa de arrendamento que for fixada pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

§ 1.º Para efeito do que dispõe este artigo, ano deve terminar sempre em 31 de dezembro desprezando-se as frações inferiores a 4 meses.

§ 2.º Em caso de ocupação de lotes já instalados será considerado o tempo de ocupação anterior para efeito da cobrança de taxas.

§ 3.º Será considerado como contrato inicial com dispensa de taxa, na forma deste artigo, aquele feito sobre lote desprovido de melhorias, embora tenha sido arrendado anteriormente.

Art. 19.º No caso de não renovação de arrendamento, as melhorias existentes no lote serão in-

denizadas à base da avaliação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, efetuada com a assistência do regante, observados os critérios estabelecidos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. Não são indenizáveis as melhorias realizadas depois desta lei, sem prévia autorização do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 20. O comprissário comprador pagará e prestações semestrais de igual valor o preço da aquisição do lote, na conformidade do que for pactuado no contrato de que trata o artigo 15, parágrafo único.

Parágrafo único. Ao preço da aquisição do lote, fixado pelo Poder Executivo, de conformidade com o parágrafo único do art. 4.º, serão incorporados juros a taxa de 4% ao ano.

Art. 21. O antigo proprietário, detentor do lote retido, na forma dos artigos 11 e 12, pagará quota de instalação e, quando for o caso, quota de melhoramento, de edificação e fundiária, esta última relativa à parcela do sequeiro externo, calculando-se essas quotas na forma indicada no artigo anterior.

§ 1.º Quando o antigo proprietário retiver dois lotes agrícolas, na forma do artigo 11, serão cobradas pelo dobro, para um desses lotes, as quotas de instalação e de melhoramento.

§ 2.º Será precedida de contrato a realização de edificações ou de quaisquer melhoramentos para irrigação em lote retido.

§ 3.º A impenitência no pagamento do preço da parcela fundiária constitui motivo de rescisão da respectiva promessa de venda, conforme previsto no artigo 22.

§ 4.º A falta de pagamento das demais quotas de que trata este artigo autoriza a desapropriação (artigo 11, § 2.º), ressalvados os casos de força maior.

Art. 22.º Será rescindida a promessa de venda do lote agrícola quando o comprissário comprador deixar de pagar pontualmente quatro (4) quotas semestrais de amortização.

Parágrafo único. As prestações em atraso pagarão juros de mora, à razão de cinco por cento (5%) ao ano, eleváveis para dez por cento (10%) ao ano, a partir do início do terceiro semestre de atraso.

Art. 23.º Quando, por obras públicas de derivação e elevação mecânica, os sequeiros de contorno da bacia hidráulica se tornarem suscetíveis de irrigação, aplicar-se-ão aos mesmos, no regime de arrendamento, os dispositivos gerais relativos às terras irrigáveis.

Parágrafo único. O arrendatário do sequeiro beneficiando nas condições deste artigo pagará, além das taxas de arrendamento de que trata o artigo 18.º, taxa de utilização por metro cúbico de água empregada na irrigação.

Art. 24.º Quando as edificações ou melhoramentos forem realizados pelo Governo, depois da transmissão da propriedade, a sua indenização não será previamente contratada com o proprietário, pagará este contribuição de melhoria na forma da lei.

Parágrafo único. A impenitência no pagamento da indenização contratada dentro do prazo que o contrato determinar constitui por si só causa de desapropriação.

Art. 25.º Os terrenos de vazantes marginais dos rios e lagoas, compreendidos no Polígono das Secas, são equiparados aos sequeiros de contorno das bacias hidráulicas das agudes públicas, ficando submetidos ao regime estatuído no art. 23.º e seu parágrafo, salvo se o Governo

preferir aplicar o regime estabelecido para as bacias de irrigação dos mesmos agudes.

Art. 26.º O arrendatário de lotes agrícolas obriga-se, sob pena de rescisão do contrato:

a) a iniciar as atividades agrícolas dentro do prazo de três (3) meses da data do arrendamento;

b) a residir com sua família no respectivo lote e cultivá-lo, podendo, eventualmente, admitir essalariados como auxiliares para suprir as deficiências do trabalho familiar;

c) a apresentar cultivada toda a área irrigável no fim do terceiro ano de ocupação.

Art. 27.º São intransferíveis os arrendamentos dos lotes agrícolas. § 1.º Depois de instituída a propriedade particular, os lotes agrícolas não impenitência e a sua alienação somente poderá ser efetuada mediante prévia autorização do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, em cada caso.

§ 2.º As culturas fundadas no lote agrícola, são, entretanto, apenáveis, mediante prévio consentimento do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 28.º Os lotes agrícolas, retidos ou adquiridos, serão indivisíveis e de domínio comum pela morte do respectivo proprietário, devendo o cônjuge, quando o houver, e os herdeiros escolherem dentre eles um administrador para o condomínio.

§ 1.º A adjudicação do lote poderá ser feita aquele dos herdeiros que, tendo morada habitual no mesmo, a requerer, repondo este aos demais, ou comprometendo-se a repor, a diferença do preço.

§ 2.º Quando o cônjuge sobrevivente e os herdeiros não quiserem continuar a exploração do lote, manifestarão por escrito essa intenção do DNOCS que promoverá a reversão do mesmo lote ao patrimônio da União, mediante as indenizações autorizadas no art. 17, parágrafo único, desta lei, conforme for o caso.

Art. 29.º No caso de abandono do lote agrícola ou de rescisão do contrato, a indenização das quantias pagas será efetuada de conformidade com o disposto no artigo 17, parágrafo único.

Art. 30.º Terá privilégio especial os créditos da União correspondentes às obrigações oriundas da aplicação desta lei.

Art. 31.º Os arrendatários e proprietários ficarão sujeitos ao pagamento das taxas de utilização da água de irrigação ao preço determinado no regulamento.

Parágrafo único. As taxas referidas neste artigo serão fixadas mediante proposta justificada do D. N. O. C. S. e revistas de cinco (5) em cinco anos.

Art. 32.º Todas as quotas, taxas e contribuições pagas ao D. N. O. C. S. nos termos desta lei, serão depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S. A., sob o título "Fundo Especial de Irrigação".

§ 1.º Da receita anual do "Fundo Especial de Irrigação", vinte por cento (20) serão distribuídos, a título de auxílio, às cooperativas de regantes, anual dos respectivos associados para a formação do Fundo.

§ 2.º O Fundo Especial de Irrigação, com exceção do auxílio previsto no parágrafo anterior, só poderá ser utilizado:

a) nos pagamentos devidos por desapropriação de novas áreas das bacias de irrigação;

b) nas indenizações, previstas nesta lei;

c) nas aquisições de máquinas e implementos agrícolas a serem aliçados, às cooperativas de regantes;

d) na aquisição de adubos, inseticidas e fungicidas a serem vendidos às cooperativas de regantes pelo preço de custo;

e) na aquisição de sementes, plantas e reprodutores a serem vendidos também a preço de custo.

§ 3.º O produto das aplicações de que tratam as alíneas do parágrafo anterior reverterão ao "Fundo".

§ 4.º O "Fundo Especial de Irrigação" será movimentado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Art. 33.º Em cada núcleo de irrigação instalará o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas um posto agrícola que, entre outras atribuições definidas no regulamento desta lei, promoverá a organização de uma cooperativa de regantes.

Art. 34.º Cabem ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas os cuidados e encargos de funcionamento e conservação dos agudes, instalações elevatórias, canais e obras externas em geral, e distribuição de água; aos proprietários ou arrendatários e instalações situadas nos lotes.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas poderá contratar com as Cooperativas de Regantes os trabalhos de conservação a seu cargo.

Art. 35.º Cabe à Cooperativa de Regantes o exercício privativo das seguintes atividades:

a) pesca nos agudes, com observância do Código de Caça e Pesca;

b) industrialização do leite e dos produtos cultivados nos lotes, restrita à produção dos engenhos de açúcar ao fabrico da rapadura e mel;

c) exploração de vacaria para produção do leite.

Parágrafo único. É permitida a pequena indústria caseira.

Art. 36.º No loteamento será reservada uma área para as instalações da cooperativa dos regantes.

Art. 37.º Os estabelecimentos oficiais de crédito prestarão assistência financeira às cooperativas de regantes.

Parágrafo único. A assistência financeira referida neste artigo será destinada parte dos recursos previstos no parágrafo 1.º do art. 198 da Constituição Federal, anualmente depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A., de acordo com o artigo 6.º da Lei 1.649, de 19 de julho de 1952.

Art. 38.º A produção os lotes agrícolas será entregue às Cooperativas de Regantes e por estas negociada, retida parte dos lucros das operações de venda em garantia dos financiamentos contraídos pelos associados com as mesmas cooperativas, conforme estabelecer o regulamento desta lei.

Art. 39.º Os atuais contratos de arrendamento de terrenos de vazante e sequeiros de contorno ficarão extintos no dia 31 de dezembro do ano em que entrar em vigor esta lei, ressalvado nos arrendatários o direito às colheitas pendentes.

Parágrafo único. Terão preferência para novo arrendamento, nos termos desta lei, os antigos arrendatários que vierem cumprindo satisfatoriamente as suas obrigações.

Art. 40.º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas fica autorizado a firmar convênios e contratos com o Banco do Nordeste do Brasil, o Instituto Nacional de Irrigação e Colonização e outras entidades que atuam no Polígono das Secas, em tudo quanto interessar o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 41.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos de que trata o artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 42.º Ficam isentos de selo e quaisquer emolumentos fiscais os contratos, termos e ajustes que forem lavrados em consequência das disposições desta lei, inclusive os contratos, títulos e instrumentos referentes a financiamentos rurais tomados pelos agricultores dos lotes e suas cooperativas.

Art. 43.º Se o arrendatário não cumprir quaisquer das suas obrigações para com o Governo ou infringir o Código Civil, o D. N. O. C. S. poderá fazer a rescisão do contrato e o despejo de acordo com os artigos 71 e 132 do Decreto-lei número 9.780, de 5 de setembro de 1949.

Art. 44. O Chefe do Posto do D. N. O. C. S. é obrigado a fiscalizar tudo que constituir patrimônio da União, inclusive a conservação das obras, a superintender o ensino prático rural e de alfabetização nas escolas mantidas pelo Governo, a fiscalizar o comportamento social dos regantes e vazantibres, evitando o vício do jogo e da embriaguez, agindo imediatamente de acordo com o artigo anterior, quando tais irregularidades forem encontradas, sendo compulsoriamente afastado o culpado.

Art. 45.º O Poder Executivo baixará a regulamentação necessária à integral execução da presente lei.

Art. 46.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Art. 1.º Sem alteração.

Art. 2.º São feitas no substitutivo modificações de redação que, no corpo do artigo, tornam dispensável qualquer ato declaratório posterior, impõe a expropriação por interesse social na aprovação do projeto das obras. As alterações correspondentes aos ns. III e IV visam apenas a dar maior clareza ao texto.

Art. 3.º Sem alteração.

Art. 4.º Sem alteração.

Art. 5.º No substitutivo especificam-se, também, os limites mínimos das áreas dos lotes agrícolas, o que dá maior consistência ao projeto que, entre outros objetivos, procura evitar o minifúndio. A modificação do § 2.º é de simples redação.

Art. 6.º Sem alteração.

Art. 7.º Simples alteração de redação.

Art. 8.º Sem alteração.

Art. 9.º Substitui-se apenas a expressão "terrenos de vazante", que ocorre, por engano, no anteprojeto pela expressão "terrenos de jusante", que é, no caso, evidentemente cabível.

Art. 10. Substitui-se, ab initio, "na limitação de conformação dos lotes" por "na limitação e conformação dos lotes", que, evidentemente, é a expressão cabível.

Art. 11. A modificação sugerida objetiva, num sentido de maior flexibilidade, possibilitar a formação de dois lotes contíguos, independentemente da contiguidade das posses preexistentes, que justificam essa formação.

Art. 12. A modificação de redação sugerida tende apenas a tornar mais evidente a conceituação das hipóteses correspondentes aos arts. 11 e 12.

Art. 13. Cancelado.

Art. 14. Sem alteração.

Art. 15. No substitutivo sugere-se uma alteração formal, com desdobramento da matéria em artigo e parágrafo único, e uma modificação essencial, com eliminação do prazo mínimo fixado no anteprojeto para duração do contrato de promessa de venda. Considera-se, e é o fundamento da última modificação referida, que o prazo mínimo de arrendamento (5 anos) é suficiente para dar uma noção bastante segura da capacidade do arrendatário que se torna compromissário comprador.

Art. 16. Diverge do substitutivo apenas pelo aditamento do n.º IV, com o que se incorpora a ele uma das sugestões da Comissão de Técnicos da Viação.

Art. 17. A modificação sugerida no substitutivo, que elimina a exigência da exploração contínua, por 15 anos, do lote, decorre da alteração proposta para o art. 15. Corrige-se, por outro

lado, a remissão, feita, indevidamente, ao § 1.º do art. 2.º, para indicar, como se impõe, o art. 3.º, que disciplina a avaliação.

Art. 18. No substitutivo:

a) determina-se o órgão competente para administrar o sistema de irrigação (D.N.O.C.S.);

b) incluem-se três parágrafos, sugeridos como a emenda precedente, pela Comissão de Técnicos do Ministério da Viação.

Art. 19. A matéria não estava regulada no anteprojeto, dela cuidando, entretanto, a Comissão de Técnicos do Ministério da Viação. Como está no substitutivo, a hipótese fica prevista, aplicadas quanto às indenizações as mesmas regras gerais que a lei estabelece para a avaliação de terras e respectivas benfeitorias.

Art. 20. Corresponde ao art. 19 do anteprojeto, desdobrando o § 3.º em dois, para maior clareza.

Art. 22. Corresponde, sem alteração, o art. 21 do anteprojeto.

Art. 23. Corresponde ao art. 22 do anteprojeto com a eliminação, no parágrafo único, in fine, da expressão "que será calculado tendo-se em conta apenas o valor do combustível consumido", considerada matéria de regulamentação.

Art. 24. Corresponde ao art. 23 do anteprojeto. O substitutivo, completando a disciplina da matéria, previne a hipótese da recusa do proprietário em assinar o contrato relativo a novas edificações e melhoramentos, caso em que ficará sujeito a contribuição de melhoria.

Art. 25. Corresponde ao art. 24 do anteprojeto.

Art. 27. Correspondente ao art. 26 do anteprojeto.

Art. 28. Correspondente ao art. 26 do anteprojeto, acrescentados a esse dois parágrafos para disciplinar, depois de constituído o domínio particular sobre os lotes, a possibilidade de alienação, que pressupõe, em cada caso, autorização do D.N.O.C.S., no § 2.º, permite-se a constituição de penhor agrícola sobre as culturas fundadas no lote, para facilidade de financiamento.

Art. 28. Corresponde ao 27 do anteprojeto, indicado explicitamente o D.N.O.C.S. em substituição ao "órgão administrativo".

Art. 29. Corresponde ao 28 do anteprojeto.

Art. 30. Corresponde ao 29 do anteprojeto.

Art. 31. Corresponde ao 30 do anteprojeto com alteração da redação da alínea a e referência explícita, como órgão administrativo ao DNOCS.

Art. 32. Corresponde ao art. 31, com substituição de "órgão administrativo" por D.N.O.C.S. e de "estabelecimento oficial de crédito" por Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 33. Corresponde ao art. 32 do anteprojeto, eliminada a discriminação das atribuições dos postos agrícolas, que são relegadas para a regulamentação da lei, com exceção da relativa à organização de uma cooperativa de regantes, e feita referência expressa ao D.N.O.C.S. em substituição a "órgão administrativo".

Art. 34. Corresponde ao 33 do anteprojeto, substituindo-se "órgão administrativo" por D.N.O.C.S.

Art. 35. Matéria não prevista no anteprojeto, sugerida pela Comissão de Técnicos do Ministério da Viação, e incorporada, como disciplina geral, ao substitutivo.

Art. 36. Matéria não prevista no anteprojeto. A providência se impõe como imprescindível à instalação das cooperativas de regantes.

Art. 37. Matéria não prevista no anteprojeto, sugerida com referência exclusiva do Banco do Nordeste, e incorporada ao substitutivo, com extensão a todos os estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 38. Matéria não prevista no anteprojeto e sugerida pela Comissão de Técnicos do Ministério da Viação, com modificação de redação.

Art. 39. Corresponde ao art. 34 do anteprojeto.

Art. 40. Matéria não prevista no anteprojeto, mas obviamente necessária para assegurar a articulação de atividades dos diferentes órgãos que atuam no Polígono das Secas, na realização dos objetivos da lei.

Art. 41. Corresponde ao art. 37 do anteprojeto.

Art. 42. Corresponde ao art. 38 do anteprojeto, com extensão da isenção

dos papéis relacionados em financiamentos rurais.

Art. 43. Matéria não prevista, resultante da emenda sugerida pela Comissão de Técnicos do Ministério da Viação.

Art. 44. Cão o precedente.

Art. 45. Igual ao 35 do anteprojeto.

Art. 46. Igual ao 39 do anteprojeto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar, eu, José Geraldo da Cunha, Secretário, lavro a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente.

ATA DA 183.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES ARLÔNIO SALLES, E FREITAS CAVALCANTI

Sumário

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 180, de 1958. (na Câmara dos Deputados: n.º 3.264-B, atuais subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1.º Grupo de 1957), que estende os benefícios da Lei n.º 3.267 de 25 de setembro de 1957, aos Caças) que participaram das operações de guerra na Itália como integrantes da Força Expedicionária Brasileira e das outras providências.

MENSAGEM PRESIDENCIAL

n.º 194, de 1958 (n.º 492, na Presidência da República) submetendo à apreciação do Senado a nomeação do Embaixador Moacyr Ribeiro Riggs para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil, junto a Santa Sé.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Lino de Mattos: Importação de máquinas gráficas.
Senador Paulo Fernandes: Operação Pan-Americana.
Senador Alencastro Guimarães: Confisco cambial.
Senador Apolônio Salles: Congratulações com a imprensa carioca pelo lançamento da edição matutina do jornal "Última Hora".
Senador Artílio Viçacqua: 1) Amparo à velhice — 2) Cafeicultura.
Senador Mem de Sá: Aumento de vencimentos dos servidores públicos. — 2) Encaminhamento de votação do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958.

MATÉRIA VOTADA

Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores. (Aprovado em 1.ª discussão).

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Páris de Barros — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Silveira — Novais Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Montes Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Artílio Viçacqua — Ary Vianna — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Maranhão — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Velloso — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mário Motta — João Villasboas — Flávio Müller — Othon Mader — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Mem de Sá — (53).

O R. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

Em 4 de dezembro de 1958

MENSAGENS — Do Sr. Presidente da República:

Ns. 188 — 189 e 190, acusando reatamento das de ns. 57 — 58 e 59, do Congresso Nacional; e

Ns. 191 — 192 e 193, restituindo autógrafos, sancionados, dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

N.º 100 — de 1958, que altera o artigo 28 da Lei n.º 2.657, de 1.º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos Oficiais do Exército;

N.º 219 — de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 340.511.455,00, para a cobertura do "déficit" da exploração industrial da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, no exercício de 1956;

N.º 190 — de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 272.162,00 para atender ao pagamento de abono de Natal, no exercício de 1949, aos servidores da Estrada de Ferro Tocantins.

OFÍCIOS — Da Câmara dos Deputados:

N.º 1.337, comunicando a aprovação, naquela Casa do Congresso, e o encaminhando à sanção do Sr. Presidente da República, do Projeto de Lei do Senado n.º 8 de 1958, que altera a redação da Lei n.º 4.245, de 17-12-57, que acrescenta item ao artigo 9.º do Decreto-lei n.º 8.259, de 20-2-44, dispondo sobre o serviço de loterias.

N.º 1.342, comunicando a rejeição de emendas do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1958, que eleva à Primeira Categoria os Tribunais Regionais do Trabalho das Terceira, Quinta e Sexta Regiões; cria Juntas de Conciliações e Julgamen-

te e de outras providências; encaminhado à fiança do Sr. Presidente da República e N. 134 encaminhando autografos do seguinte

OFÍCIO — Da Câmara dos

Projeto de Lei da Câmara n. 18, de 1958

(N.º 3.264-B, de 1957, NA CÂMARA DEPUTADOS)

Estende os benefícios da Lei número 3.261, de 25 de setembro de 1957, aos atuais subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1.º Grupo de Caça) que participaram das operações de guerra na Itália como integrantes da Força Expedicionária Brasileira; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivos os benefícios da Lei n.º 3.261, de 25 de setembro de 1957, aos atuais subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1.º Grupo de Caça) que tomaram parte nas operações de guerra na Itália como integrantes da Força Expedicionária Brasileira, portadores da medalha de Campanha na Itália e que:

a) já se habilitaram ou se venham a habilitar, dentro do prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação da presente lei, com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, Cursos e Estágios da Escola de Especialista de Arma, de Infantaria e ex-Escola Técnica da Aviação;

b) estejam habilitados pela seleção prevista no parágrafo único do artigo 18 do Decreto n.º 8.401, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelos Decretos ns. 11.848, de 6 de março de 1943, e 13.570, de 4 de outubro de 1943.

§ 1.º Os militares não habilitados com os cursos previstos neste artigo serão automaticamente incluídos nos referidos cursos, a fim de cumprirem as exigências da lei.

§ 2.º Os militares beneficiados por este artigo serão incluídos, independentemente de vagas, nos quadros existentes ou nos que forem criados em substituição.

§ 3.º Nenhum vencimento ou vantagem perceberão, a título de atrasados, os militares beneficiados pela presente lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Mensagem n. 194, de 1958

(N.º 492, NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Moacyr Ribeiro Briggs, Ministro Plenipotenciário de Primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil junto à Santa Sé.

Quanto aos méritos do Senhor Moacyr Ribeiro Briggs, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1958. — Juscelino Kubitschek.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR MOACYR RIBEIRO BRIGGS

Nascido na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1900.

Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Terceiro Oficial, em 24-4-1918; promovido a Segundo Oficial, por merecimento, em 8-11-1926; classificado como Segundo Secretário, em 17-1-1931; Cônsul de 2.ª classe, transferido, em 16-5-1931; promovido a Cônsul de 1.ª classe, por merecimento, em 15-12-1931; promovido a Ministro de 2.ª classe, por merecimento, em 27-12-1938; promovido a Ministro de 1.ª classe, por merecimento, em 1-2-1952; Embaixador em Karachi, em 30-4-1952; Embaixador em Assunção, em 17 de novembro de 1953.

Postos em que serviu:

Terceiro Oficial, na Secretaria de Estado;

Segundo Oficial, na Secretaria de Estado;

Segundo Secretário, na Secretaria de Estado;

Cônsul de 2.ª classe, na Secretaria de Estado;

Cônsul de 1.ª classe, na Secretaria de Estado;

Ministro de 2.ª classe, na Secretaria de Estado;

Ministro de 1.ª classe, na Secretaria de Estado;

Embaixador, em comissão, em Karachi.

Embaixador, em comissão, em Assunção.

Além dessas funções, próprias da carreira de Diplomata, exerceu ainda o Embaixador Moacyr Ribeiro Briggs as seguintes comissões:

Fêz parte da Comissão incumbida de organizar os trabalhos para a Conferência da Paz, em 1919; Auxiliar da Diretoria Geral dos Negócios Diplomáticos e Consulares, de setembro de 1919 a fevereiro de 1920; Auxiliar da Diretoria Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, de fevereiro de 1920 a agosto de 1923; Auxiliar do Gabinete do Ministro Félix Pacheco, de fevereiro de 1924 a novembro de 1926; Segundo Secretário da Embaixada Especial às comemorações do Centenário da Independência do Uruguai, em 1925; Representante do Ministério das Relações Exteriores no IV Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, em 1926; Secretário da banca examinadora do concurso para o cargo de 3.º Oficial, em junho de 1929; Encarregado do Serviço de Passaportes, de novembro de 1928 a junho de 1930; Chefe, interino, do Serviço de Comunicações, de outubro de 1929 a maio de 1931; Secretário do Concurso para 3.º Oficial, em julho de 1930; Secretário da Comissão examinadora de concursos da Secretaria de Estado, em dezembro de 1931; à disposição do Ministério da Educação e Saúde, em abril de 1932; à disposição do Ministério da Guerra, em junho de 1932; Auxiliar dos Serviços da Comissão Mista de Reforma Econômico-Financeira, em julho de 1936; Membro da Comissão de Reajustamento dos Quadros e Vencimentos dos Funcionários Públicos Civis, em 1935; à disposição da Secretaria da Presidência da República, em outubro de 1936; Membro do Conselho Federal de Serviço Público Civil, em dezembro de 1936; Presidente do mesmo Conselho, em dezembro de 1936; Diretor da Divisão de Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público, em agosto de 1938; fêz parte da Comissão Organizadora da Justiça do Trabalho, em junho de 1939; Presidente substituto, do Departamento Administrativo do Serviço Público, em agosto de 1938; fêz parte da Comissão Organizadora da Justiça do Trabalho, em junho de 1939; Presidente substituto, do Departamento

Administrativo do Serviço Público, em abril de 1941; Membro da Comissão encarregada de colaborar com o Governo do Paraguai, no estudo e preparo de um plano de reforma de seus serviços civis, em março de 1944; Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, em novembro de 1945; Chefe da Divisão Comercial do Departamento Econômico e Consular, em abril de 1946; Ministro-Conselheiro da Embaixada Especial à posse do Presidente Juan Perón, da República Argentina, em maio de 1946; Chefe, interino, do Departamento Econômico e Consular, de julho a dezembro de 1946; Chefe da Divisão Comercial do Departamento Econômico e Consular, em abril de 1947; Membro da Delegação do Brasil ao XIII Congresso da União Postal Universal, em abril de 1947; Chefe da Divisão de Passaportes, em agosto de 1948; Membro do Conselho de Imigração e Colonização, em agosto de 1948; Chefe interino, do Departamento de Administração, em setembro de 1948; Chefe do Departamento Econômico e Consular, em abril de 1949; designado para proceder à inspeção das Chancelarias das Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares, em fevereiro de 1950; Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em fevereiro de 1951.

Membro da Comissão Encarregada de fiscalizar as Obras do Colégio Paraguaio-Brasil, em 4 de fevereiro de 1954. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para representar o Governo dos Estados Unidos do Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República do Paraguai, em 19 de agosto de 1954. Membro da Comissão de Estudos e Projetos Administrativos (C. E. P. A.), 1946. Diplomado pela Escola Superior da Guerra, em 1956. Presidente da Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos relativos à violação da correspondência telegráfica do Ministério das Relações Exteriores, abril de 1957. A disposição do General da Exército Alfredo Stroessner, Presidente da República do Paraguai, por ocasião de sua visita ao Brasil, setembro de 1957.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Moacyr Ribeiro Briggs que:

a) não consta deles qualquer nota desabonadora;

b) foi muitas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões;

c) é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, em 1923;

d) é casado com a Senhora Zênilda Novaes Briggs, de nacionalidade brasileira, e não tem filhos.

O Embaixador Moacyr Ribeiro Briggs é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Vaticano. A Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Câmara Municipal de Cotia pergunta-me, em requerimento aprovado pela unanimidade dos Edis, sobre o decreto federal que regulamenta a importação de máquinas rodoviárias. A umas tantas requerimento vem a seguinte inter-rogação: "Será porventura essa história de máquina rodoviária um conto? Será o conto das máquinas rodoviárias?"

Interpelações idênticas, Sr. Presidente, tenho recebido de várias outras municipalidades do Estado de São Paulo. Agora mesmo chegaram às mãos, na correspondência de hoje, igual solicitação da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Acredito que os Senhores Senadores se recordam de que me destiquei da Maioridade Parlamentar desta Casa exatamente em sinal de protesto, pela maneira discriminatória em que o Presidente da República tratava as municipalidades paulistas, no particular da importação de máquinas rodoviárias.

Deixo, portanto, Sr. Presidente, nestas rápidas palavras, consignação nos Anais da Casa o protesto, da unanimidade dos Municípios paulistas, a fim de que as autoridades competentes tenham presente a necessidade de cumprir o decreto que autoriza a liberação de verbas para importação de máquinas rodoviárias.

Não faz muito tempo, a imprensa noticiou a "Marcha das Municipalidades" ao Catete, para exigir do Chefe da Nação o cumprimento do decreto. Aquela época, o Presidente Juscelino Kubitschek convocou os Diretores da Associação Brasileira de Municípios e da Associação Paulista de Municípios, para informá-los de que tomaria providências energéticas no sentido do atendimento das justas reivindicações dos municípios. As reclamações que estou recebendo, entretanto, fazem-me crer que a palavra do residente da República ainda não foi cumprida.

Minhas observações, portanto, são no sentido de renovar as reclamações. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, por cessão do nobre Senador Moura Andrade, terceiro orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: é velho e muito conhecido o adágio que diz que "há males que vêm para bem". Como a demonstrar sua universalidade, tivemos, não faz muito tempo, a confirmação do brocardo, quando da visita que fez a alguns países da América do Sul o eminente Vice-Presidente dos Estados Unidos, Sr. Richard Nixon.

Naquela oportunidade — como é do conhecimento de todos e, por sinal, mereceu várias considerações no Senado da República — o ilustre homem público foi alvo de demonstrações de desaprovação.

Não há negar, Sr. Presidente — o próprio estadista norte-americano o reconheceu — aquelas demonstrações, aparentemente lamentáveis, no seu conteúdo material, envolviam na realidade o estado de espírito das populações sul-americanas visitadas por S. Ex.ª.

De regresso à Pátria o Sr. Nixon fez sentir aos homens públicos norte-americanos que alguma coisa estava errada em nosso Hemisfério, e era mister correção imediata, profunda.

Confirmando também o velho brocardo — "Há males que vêm para bem" — o ilustre Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, com rara oportunidade resolveu enviar carta ao Presidente Eisenhower — igualmente do conhecimento público — que redundaria na denominada "Operação Pan-América".

pretendia S. Ex.ª — e certamente seus objetivos vão sendo alcançados.

das dos países irmãos de língua latina. Pela primeira vez, quicá, em nossa história, estivemos reunidos com unanimidade em torno do problema, a um tempo fundamental e concreto, do nosso desenvolvimento.

2. Queremos registrar aqui, também, com satisfação as manifestações do representante dos Estados Unidos da América, Sub-Secretário de Estado para Assuntos Econômicos, Senhor Dillon. Essas manifestações coincidem, no espírito, com as idéias comuns que nos têm aqui reunidos, e respondem, pelo tom concreto e firme, às nossas esperanças de um entendimento franco para o estabelecimento das bases da verdadeira cooperação que se faz necessário entre nós.

3. O Representante norte-americano resumiu em três questões principais os diversos pontos constantes do Agenda primeiramente sugerida pelo Governo brasileiro no seu memorando de agosto passado. As questões formuladas pelo Senhor Dillon traduzem, de fato, numa boa ordem de prioridade, alguns dos problemas mais sérios do nosso desenvolvimento.

4. Creio, porém, que, ao invés de julgarmos a manifestação do pensamento do Governo brasileiro diretamente pelo exame desses pontos específicos, melhor justiça faríamos ao espírito que aqui nos reúne se começássemos procurando a verdadeira ordem de prioridade, do essencial ao acidental e do geral ao particular, de tal modo que o nosso pensamento se firme espontaneamente na real hierarquia dos problemas e não se perca, embora na melhor das intenções, na massa das minúcias.

5. Os pontos particulares, ainda que importantíssimos, constituem elementos do quadro geral, que é, afinal, o do nosso próprio destino histórico de desenvolvimento. Com este espírito o Governo brasileiro, depois de haver submetido aos demais Governos americanos uma enumeração de problemas concretos sobre os quais convinha começassem a cristalizar-se as opiniões, apresentou, na reunião de Ministros de Estado de 22 a 23 de setembro, um *Aide-Mémoire* que constitui um esforço de formulação dos problemas do subdesenvolvimento segundo a adequada ordem hierárquica necessária à fixação de uma política comum.

6. A ocasião para que se examinasse o *Aide-Mémoire* não era aquela própria, em que as nossas idéias estavam ainda numa primeira fase de ajustamento, mas agora, depois dos entendimentos gerais.

7. A nossa Agenda inclui, evidentemente, os seis tipos de problemas principais cuja solução é indispensável ao desenvolvimento econômico de países subdesenvolvidos como a maioria dos latinos-americanos. Mas a verdade é que esses problemas vêm sendo estudados, discutidos, por todos os ângulos, não só pelo Conselho Interamericano Econômico e Social, mas também pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, pela CEPAL, por várias Comissões Funcionais da ONU, por várias Agências Especializadas, por grupos de Trabalho convocados por esses organismos e por fundações e organizações de caráter privado. Tanto no que diz respeito a métodos de ataque, como no caso de identificação de relações causais, aspectos de interdependência, e.c., etc., o re-estudo desses problemas dificilmente poderá apresentar novos aspectos relevantes. Se os criarmos a Comissões desta Conferência sem lhes adicionarmos uma nova perspectiva, é extremamente provável que obcnhamos uma série de documentos tão interessantes quanto os anteriores mas que, além de já não poderem ter originalidade, também

deixarão de passar, como aconteceu antes, pelo único "test" que nos interessa aqui: o "test" de trazer resultados positivos em termos de desenvolvimento.

8. Se forem nestas estas considerações deverá ser esclarecido — e que razões por este Comitê, o primeiro representante um verdadeiro pré-requisito para a compreensão plena dos itens de nossa agenda — consiste na definição dos nossos objetivos. Politicamente, sabemos que o problema se apresenta como de subdesenvolvimento e que a sua solução, consiste em desenvolvimento econômico. Entretanto, ainda não determinamos claramente o que entendemos por subdesenvolvimento e, portanto, ainda não podemos indicar o que entendemos por desenvolvimento. As discussões têm-se limitado até hoje a problema de mais ou menos — mais capital, mais assistência técnica, mais comércio, menos inflação, menos subdesenvolvimento etc., etc. Se, no entanto, delinearmos previamente nossos objetivos de desenvolvimento e a extensão do caminho a ser percorrido, poderemos passar para o problema cardinal do quanto: — quanto capital, quanta assistência técnica, quanto comércio, serão necessários para atingir os objetivos delineados, em quanto tempo.

II — Objetivos — Definição.

9. Voltando, portanto, ao *Aide-Mémoire* brasileiro, distribuído em 22 de setembro, e certamente do conhecimento dos Senhores Delegados, peço permissão para lembrar que o meu Governo sugeriu no mesmo uma definição dos nossos objetivos de desenvolvimento partindo de um conceito duplo, relativo a absoluto.

10. Em termos relativos sugerimos que desenvolvimento econômico envolve a obtenção de uma taxa de crescimento econômica suficientemente rápida para permitir aos países latino-americanos diminuir a distância que os separa das grandes potências econômicas, em determinado lapso de tempo.

11. Em termos absolutos sugerimos que se poderia definir "desenvolvimento" como a obtenção de um nível de renda per capita que permita o aparecimento de um processo cumulativo e autônomo de crescimento, com recursos próprios, a uma taxa satisfatória, sem bruscas ou graves modificações institucionais. Sem alcançar esse nível, continuariam os países latino-americanos a depender fortemente de assistência econômica exterior, expostos aos riscos de estagnação e pauperismo, agravados pelo aumento explosivo de população.

12. Como já foi feito no *Aide-Mémoire*, convém ressaltar mais uma vez que a escolha de um índice simples como a renda per capita não foi escolhida sem plena consciência das limitações metodológicas nele implicadas. No entanto, outros índices, como os bem-estar, urbanização, progresso, industrialização, são de difícil qualificação e, sobretudo, de complexa mensuração, o que prejudicaria as finalidades que devem ser buscadas, nesta fase dos trabalhos. Assim sendo, acreditamos que a simplificação constante dessa definição traz um saldo positivo, de vantagens que transcendem de muito às inconveniências características desse tipo de limitação.

13. Em ambos os casos é imprescindível determinar-se o tempo necessário para a evolução da economia, pois sem esse elemento de tempo não perdemos significação as definições acima. A Delegação Brasileira sugere que se use como período de referência um prazo suficientemente longo, por exemplo, o que medeia entre o presente e o ano de 1980. Para esse período, podem fazer-se projeções relativamente sim-

tal modo, que as tendências implícitas na nossa atual condição se tornem explícitas e até mesmo, vantajosamente exageradas e caricaturadas. Esse tipo de projeção tem sido usado como marco de referência em muitos casos, tanto por governos democráticos quanto por governos de economias planificadas, apesar de óbvios elementos de incerteza que contem. Nem seria possível chegarmos à formulação de soluções regionais para as nossas dificuldades se persistíssemos em dar-lhes tratamento imediato e estatístico, como se o tempo não constituísse, na verdade, fator crítico.

14. Em conexão com as projeções de longo prazo é possível proceder à formulação de planos de ação concreta, tanto individuais, como bilaterais ou regionais ou panamericanos, em que se poderá prever não apenas a necessidade de recursos novos para a América Latina, mas, também, a possibilidade de sua amortização. É indubitável que a América Latina ainda não tem, isto é, não tem a curto prazo, os recursos necessários para acelerar o seu desenvolvimento. Isso não acontecerá nos longos prazos, porém, se desenvolvimento se verificar. Em outras palavras, elimina a possibilidade de investimentos não recuperáveis. O princípio teórico subjacente a estas idéias é bastante simples, e toma por base a premissa de que impulsos pequenos não bastam para romper o círculo vicioso do subdesenvolvimento e que as economias latino-americanas necessitam de um forte choque para frente. Está, naturalmente, implícita a premissa de que a base de recursos da América Latina, embora mal conhecida, justifica a esperança de que possa constituir o esteio material de uma grande civilização. É certo que alguns países estão individualmente menos bem dotados, e, por conseguinte, necessitam, ao menos durante algum tempo, de formas de transferência de recursos externos mais liberais do que as que até agora têm sido normalmente praticadas. Neste caso, está o Governo brasileiro disposto a cooperar com os demais, na medida das suas possibilidades para que a arrancada do desenvolvimento seja, de fato, uma tarefa comum, e não uma relação estreita entre ricos e pobres.

15. É esse o período que reputamos como mínimo necessário para a obtenção das modificações estruturais, das economias latino-americanas, que constituem pré-requisitos para que logre o objetivo de mais altas rendas per capita.

16. Ainda uma palavra a respeito das quantificações necessárias. Com relação aos desenvolvimentos relativos da América Latina e do resto do mundo, ocupar-me-ei longamente na parte final desta intervenção. No que diz respeito ao desenvolvimento absoluto, e na base da definição já indicada, sugeríamos que se poderia adotar uma cifra em torno de, ou ligeiramente abaixo, dos 500 dólares per capita, como a fronteira entre desenvolvimentos e subdesenvolvimentos. Essa quantia corresponderia, grosso modo, àquela situação em que num regime democrático, de empreendimento livre, a propensão natural a poupar e taxa de incremento da população poderiam ser tornadas compatíveis com os investimentos necessários ao crescimento dinâmico e cumulativo de economia. Poderia, assim, ser adotada a cifra de, digamos, 480 dólares per capita, como objetivo mínimo do desenvolvimento latino-americano, dentro dos prazos indicados.

17. Reunindo os diferentes aspectos já enunciados, poder-se-á dizer que o objetivo básico quantitativo do que convencionamos chamar "Operação Pan-Americana", definido como "desenvolvimento econômico da América Latina", será a obtenção

rápida, e a manutenção, até 1980, de uma taxa de crescimento econômico que permita, como um mínimo, a elevação das rendas per capita continentais até 480 dólares (valor de 1967) e, tanto quanto possível, reduza as diferenças existentes entre os grandes grupos de países desenvolvidos e a América Latina.

18. Embora esse prazo até 1980 seja indispensável à visão global dos objetivos que se deseja atingir e, portanto, essencial à discussão econômica e às decisões políticas necessárias é evidente que se impõe o fracionamento do esforço no tempo, partindo-se ainda aí do geral para o particular, estabelecendo-se metas parciais para anos intermédios de tal forma que se tenha sempre noção tão concreta quanto possível do esforço imediato a ser feito porém com o benefício do encaminhamento do que esse esforço representa no quadro geral de processos e objetivos. Será essa, talvez, a única forma de se evitar a contradição que tanto tem castigado países latino-americanos, em geral, e o Brasil em particular, entre curtos e longos prazos.

19. A Operação Pan-Americana pode, agora, ser definida no plano econômico como: a adoção, em acordo continental, de uma taxa de crescimento que permita aos países latino-americanos no seu conjunto, superar os 480 dólares per capita no ano de 1980.

III — Objetivos — quantificação.

20. Tentarei, adiante, precisar quantitativamente os aspectos relativos do desenvolvimento econômico latino-americano. Mais uma vez devo dar ênfase ao fato de que a Delegação do Brasil oferece essas números e sugestões como sua contribuição para o estudo e solução dos problemas que nos confrontam. Essas sugestões são uma tentativa para encontrar novas perspectivas sobre a cooperação Pan-Americana. Se outros elementos forem oferecidos, estamos prontos a discuti-los, e adotá-los se nos parecerem melhores, porém, acreditamos que o que agora sugerimos é um ponto de vista que deverá, salvo engano, levar os nossos esforços ao fim que almejamos.

21. Com relação aos aspectos relativos do desenvolvimento verificamos que a projeção das tendências atuais das diferentes economias, preservadas as características institucionais do mundo de hoje, reservam para a América Latina, no seu conjunto, perspectivas extremamente limitadas.

22. Ao documentar, preliminarmente, essa afirmação, peço permissão para usar, sempre que possível, exemplos tirados do meu país, o Brasil. As razões para isso são fáceis de compreender e não implicam um desinteresse pelos demais, porém, ao contrário, um respeito pelos maiores comprometimentos que cada Delegado dispõe naturalmente sobre o país que representa.

23. O Brasil dispunha, em 1957, de um produto nacional bruto equivalente a 16 bilhões de dólares, aproximadamente, enquanto os demais países da América Latina possuíam um produto bruto equivalente a aproximadamente 36 bilhões de dólares. Essas cifras, divididas pela população, dão ao Brasil um produto per capita de 256 dólares e aos demais países um produto de 289 dólares per capita aproximadamente. É evidente que dentro desse grupo existem diferenças drásticas em rendas, porém, para efeito dessa discussão, parece-me que essas cifras gerais são insuficientemente esclarecedoras.

24. Na base das estimativas já feitas no Brasil, e partindo-se da atual base de recursos, poderíamos tentar atingir em 1980 o nível de 480 dólares per capita, o que representaria um crescimento bruto de renda de 4,5% ao ano e um crescimento

anual per capita de 2%. Lograria-mos atingir esse nível se uma forte política de substituição de importações for implementada, reduzindo de 50% os bens de capital importados que ainda integram necessariamente os nossos investimentos; se apenas 1%, ou menos, do produto nacional bruto for importado para consumo; se, cerca de 15% ou mais do produto bruto for investido anualmente; e se formos capazes de aumentar as nossas exportações do nível atual de 1,4 bilhões de dólares anuais para cerca de 4 bilhões ao fim do período. Se (e temos aqui um grande SE) todos esses passos puderem ser tomados e se, através de restrições seletivas de crédito e juízo fiscal, formos capazes de enfrentar os problemas inflacionários característicos desse tipo de desenvolvimento acelerado (sem frear o desenvolvimento propriamente dito), então o produto nacional bruto atingirá o nível dos 44 bilhões de dólares em 1980 e de 400 dólares per capita (valores de 1957).

25. Longe de mim, Senhor Presidente, querer de qualquer forma julgar a capacidade dos demais países latino-americanos de acelerar o seu desenvolvimento econômico. A verdade, entretanto, é que as dificuldades são grandes. Assim, embora reconheçamos as dificuldades em calcular o que acontecerá com o desenvolvimento econômico de uma região tão grande e tão heterogênea, tentarei fazer, adiante, um cálculo relativamente simples, que servirá como hipótese de trabalho até que outros números se tornem disponíveis.

26. A premissa inicial é de que os países da América Latina estarão inequivocamente conscientes com relação à necessidade de fomentar o seu desenvolvimento econômico. Na medida em que for passando o tempo e outras regiões prosseguirem no seu desenvolvimento aumentará a energia com que a América Latina atacará o problema e será cada vez mais difícil manter-se a mesma à margem desse esforço.

27. A segunda premissa é de que a maioria da América já atingiu um estágio psico-social, no desenvolvimento da sua aptidão para com o problema econômico, que não aceitará mais a estagnação, ou o desenvolvimento lento, como alternativa para aquele ritmo de desenvolvimento que lhes permita recuperar terreno com relação aos países desenvolvidos do mundo livre. E, assim, extremamente provável que, nos próximos 20 anos, sempre que as condições econômicas quantitativas impuserem uma baixa taxa de crescimento de rendas per capita, por períodos relativamente curtos, como 3 a 5 anos, surgirão movimentos políticos, sociais, ou ambos, que tentarão recuperar ou impor, taxas de crescimento mais adequadas. (É evidente que o aparecimento desses movimentos não implica necessariamente no êxito de muitos deles, que poderão ser prejudicados, entre vários motivos pelo grande primitivismo tecnológico reinante no próprio país). Por adequada ter-se-á de entender uma taxa de crescimento do produto bruto que, no mínimo, exceda a taxa de crescimento da população por margem razoável.

28. A terceira premissa é de que a América Latina, com 289 bilhões de dólares per capita, tem uma base para iniciar o seu desenvolvimento econômico ligeiramente melhor do que a do Brasil, com os seus 256 bilhões em 1957. Assim, se foi possível formular uma hipótese de crescimento para o Brasil na base de uma taxa cumulativa de 4,5% ao ano, o mínimo que se poderá fazer é ceder a possibilidade de um crescimento equivalente para os demais países da América

Partindo-se dessas três premissas, o raciocínio utilizado foi o mesmo que no caso do Brasil. O único reparo a fazer é de que, com possíveis exceções específicas, a necessidade de importar bens de capital será maior, por unidade de investimento, do que no Brasil, onde o aparecimento de uma já considerável indústria de bens de capital facilita de certa forma o crescimento.

29. Na base desses dados verifica-se que seria possível aos demais países da América Latina atingirem cerca de 467 dólares per capita em 1980, ou seja, aproximadamente, 67 dólares acima do Brasil nesse omento.

30. De acordo com a nossa definição desse nível de rendas per capita ainda não permitiria, presumivelmente, o aparecimento pleno de um processo cumulativo e autônomo de desenvolvimento econômico. Assim mesmo, esse nível de desenvolvimento (com excessões) só poderia ser atingido na América Latina no seu conjunto se a mesma tivesse um mínimo de integração econômica. Caso contrário, a pequenez relativa da maioria dos países latino-americanos, aliada à relativa falta de equilíbrio com que a natureza dotou esses países em termos de recursos naturais inclusive população, faria com que alguns deles, com melhores bases de capital, estagnassem por falta de matérias primas e mercados, enquanto outros às vezes malhar aquinhoados de matérias primas, se vissem cercados por falta de capital.

31. Para que essas rendas per capita possam evoluir da forma indicada será necessário que o produto regional bruto cresça dos atuais 36 bilhões de dólares para 99 bilhões em 1980, o que somado com os 44 bilhões atingíveis pelo Brasil, dariam nesse ano um produto global de 143 bilhões de dólares.

32. A pergunta mais relevante a ser feita agora, quer-me parecer, consiste em saber-se o que representará em 1980 esses 143 bilhões de dólares e esse nível de rendas per capita.

33. Se as atuais tendências e os sistemas institucionais básicos adotados por diferentes países forem fundamentalmente os mesmos durante o período em consideração (até 1980), o panorama mundial será então bastante diferente.

34. Os Estados Unidos da América, nacional bruto ligeiramente abaixo dos mil bilhões de dólares (958 bilhões) e rendas per capita de cerca de 240 milhões de habitantes, um produto de quase quatro mil dólares (US\$ 3.811). A União Soviética terá uma população de 280 milhões, um produto nacional bruto substancialmente acima do americano (1,5 — um e meio milhares de bilhões de dólares) e uma renda per capita de 5.600 dólares. O Mercado Comum Europeu (Alemanha, Bélgica, França, Holanda, Itália e Luxemburgo) subirá a 191 milhões de habitantes, um produto bruto de 349 bilhões de dólares e uma renda per capita de 1.514 dólares.

35. Eu poderia prosseguir, dando números para outras regiões, porém acredito que esses números a respeito dos agrupamentos líderes do desenvolvimento industrial são bastantes para o objetivo que me tacei. Deveria, talvez, indicar, que mesmo aceitando grande margem de erro, nesse tipo de projeção a longo prazo, pressupõe-se que os Estados Unidos da América poderão no futuro evitar recessões, como a recente, e que a União Soviética poderá manter as atuais altas taxas de desenvolvimento, ainda assim, as diferenças nas ordens de magnitude são tais que todas as comparações perdem

significação. Qual é, na verdade, o valor de 400 dólares per capita (ou 44 bilhões de Produto Nacional Bruto) — o resultado de um esforço gigantesco para o meu país — em comparação com as magnitudes que acabei de citar? Como um brasileiro não ousarei pensar no que sentirão, ou como agirão, os meus compatriotas, se essas disparidades gigantes vierem a se materializar. O caso dos demais países latino-americanos é fundamentalmente o mesmo. Apenas tomei o Brasil como um exemplo ou símbolo do país subdesenvolvido no mundo dinâmico de hoje.

36. A principal razão para essa situação deve ser naturalmente encontrada na alta taxa de crescimento demográfico da América Latina. Assim, a população total dessas regiões, que foi aproximadamente 186 milhões de habitantes em 1957, deverá atingir 322 milhões em 1980. Se o meu país, o Brasil, deverá passar de 62,4 milhões em 1957 para 110 milhões em 1980.

37. Será interessante aqui compararmos esses crescimentos demográficos com os de outras grandes áreas do mundo, pois essa comparação se reveste de significação muito especial. Verifica-se que os Estados Unidos da América deverão subir de aproximadamente 170 milhões de habitantes em 1957 para 240 milhões de habitantes em 1980, ou seja, quase cem milhões a menos do que a população latino-americana nessa época. No mesmo período a União Soviética subirá de 203 milhões para 280 milhões, ou seja, 40 milhões a mais que os Estados Unidos. O chamado Mercado Comum Europeu deverá subir de 163 milhões em 1957 para 181 milhões no fim desse período. O Reino Unido, por sua vez, deverá subir de 51 milhões para aproximadamente 56 milhões de habitantes em 1980. Tomando-se alguns exemplos relevantes fora do mundo ocidental, verifica-se que a China continental, hoje país mais populoso do mundo, deverá subir de aproximadamente 640 milhões de habitantes em 1957 para 1.010 milhões em 1980, enquanto a Índia subirá, provavelmente dos atuais 391 milhões para 514 milhões ao fim do período.

38. Parece legítimo traçarmos aqui algumas rápidas considerações sobre aspectos políticos dessas diferentes probabilidades de crescimento.

39. A primeira é que a América Latina representa o grupo de demografia mais dinâmica do chamado mundo ocidental.

40. A segunda é que, partindo de base bem maior, a China continental, mesmo sem atingir uma taxa de crescimento excepcionalmente alta, deverá nos próximos 20 anos crescer em números absolutos muito mais do que qualquer outro país do mundo, acrescentando à sua atual população o equivalente da população hoje encontrada na Índia.

41. A terceira é que, de um modo geral, e considerando a possibilidade de continuação de um antagonismo ideológico entre as democracias ocidentais e os estados socialistas, somente o aproveitamento pleno da base demográfica da América Latina permitirá seduzir sensivelmente o desequilíbrio de forças que se delineia entre os dois grupos ao fim do período.

42. Entretanto, esse aspecto positivo do crescimento demográfico excepcionalmente vigoroso da América Latina, constitui simultaneamente, como vimos, uma das causas mais fortes do empobrecimento da região. No caso do Brasil, que tem uma das taxas mais rápidas de crescimento demográfico de toda a área, passaremos de aproximadamente 63 milhões de habitantes hoje para 110 milhões em 1980. Assim, além de termos de ele-

var os padrões de vida da atual população, teremos de fazer investimentos para suprir um acréscimo de 47 milhões de habitantes com a totalidade do capital físico produtivo necessário, não só para atingir o atual baixo nível de produtividade do país, mas para elevá-lo a um nível aceitável. Esse problema é o mesmo para toda a América Latina. Os demais países da região deverão passar dos 124 milhões de habitantes atuais para 211 milhões, aproximadamente, em 1980, um incremento de quase 90 milhões de habitantes. Esse incremento, somado com o aumento brasileiro, representará uma adição global de 134 milhões de habitantes.

43. Senhor Presidente, as diferentes magnitudes de crescimento econômico indicadas expressam uma tendência que vai se tornando cada vez mais clara no sistema econômico mundial. É ela a tendência para acelerações cumulativas, positivas ou negativas. De fato, o mundo econômico de após guerra ilustra claramente essa tendência, que contraria frontalmente as velhas teorias otimizadas de propensão para estabilidade em níveis altos de produtividade. O que se verifica hoje é que crescimento gera e facilita crescimento, enquanto aquelas unidades nacionais econômicas que não conseguem quebrar baixos níveis de estagnação tendem eventualmente a retroceder e definhar economicamente.

44. Poder-se-ia igualmente indicar que essas tendências contêm suas próprias contradições ou sementes de frustração. Seria, de fato, inconcebível, que certos países pudessem ir tão longe sem de certa forma, ao longo de sua progressão, criar toda espécie de reação da parte dos retardatários do desenvolvimento. De uma forma ou de outra, se os recursos dos países subdesenvolvidos não forem suplementados de fora para dentro, ter-se-á que encontrar internamente os meios e processos de aceleração. O mínimo que se poderia esperar seria um esforço desperado nesse direção. O consumo teria de ser comprimido e o desperdício reduzido. A probabilidade de que isso pudesse ser feito dentro de um sistema institucional democrático seria muito tênue senão inteiramente impossível. Não existem, igualmente, garantias de sucesso a não ser se considerarmos que o preço e a vergonha do fracasso constituam um incentivo suficiente.

IV — Objetivos — Os itens da Agenda

45. A luz dessas perspectivas quantitativas, parece-me que poder-se-ia dizer algo de claro e positivo a respeito dos itens de nossa agenda. Com efeito, as relações entre as taxas de crescimento da população e o crescimento necessário do produto nacional para atingir os níveis de desenvolvimento compatíveis com os fins da Operação Pan-Americana dariam a medida dos investimentos brutos necessários. Uma vez estimada a extensão possível do esforço de poupança, ter-se-ia uma noção da grandeza da complementação necessária à mesma com recursos internacionais públicos ou privados, ou ambos.

46. É evidente que grande parte dos recursos externos necessários para investimentos não representam apenas uma complementação quantitativa para a poupança nacional, sendo também necessários por razões econômicas estruturais.

47. Sem querer atacar a Agenda na ordem dos seus itens, que não representa necessariamente uma ordem lógica, peço permissão para dizer agora algo sobre cada um.

48. Começando com o item III, combate à inflação e estímulo à poupança e aos investimentos é preciso

esclarecer que mesmo quando existem recursos disponíveis para desenvolvimento, a inflação pode ter lugar em virtude da dificuldade de efetuar as mudanças necessárias da estrutura da produção. Em outras palavras, é uma consequência da baixa elasticidade dos setores produtivos submetidos às pressões da demanda crescente e diversificada de bens e serviços, quer se destinem ao consumo, quer a investimentos. Nestas circunstâncias, se a inflação tiver de ser evitada em países subdesenvolvidos através do simples expediente da redução da demanda monetária global, criar-se-ão limites muito baixos para a taxa de utilização dos recursos disponíveis. A verdade é que a oferta de bens de consumo está, nesses casos, limitada pelo estágio primitivo da produção que caracteriza o subdesenvolvimento e não pode ser livremente expandida para neutralizar um aumento de demanda. Acontece, assim, que mesmo que houvesse disponíveis, em quantidades adequadas, a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários para se produzir investimentos adicionais sem desviar recursos do consumo presente — na verdade, mesmo que houvesse recursos suficientes para expandir simultaneamente investimentos e consumo — se o aumento da demanda de produtos de consumo gerada pelo aumento da renda assim criada não puder ser neutralizado por um aumento do suprimento dos tipos adequados de bens e serviços, a economia poderá sofrer intensas pressões inflacionárias.

49. Assim, a não ser que métodos inteiramente novos sejam tentados para tratar do problema dos países subdesenvolvidos, as tentativas de acelerar o seu desenvolvimento econômico resultarão, na maioria dos casos, no elemento frustrante da inflação e, muitas vezes, depois de um início relativamente auspicioso, o desenvolvimento econômico irá perdendo impulso até parar definitivamente. Recursos nacionais que poderiam ser usados para aumentar tanto os investimentos como o consumo correm o risco de permanecerem inaproveitados em virtude da dificuldade básica de obter perfeito equilíbrio entre a estrutura da produção de bens de consumo e os níveis gerais de investimento que são necessários em cada um dos estágios sucessivos do desenvolvimento.

50. É bem verdade que, se a renda adicional gerada pelo desenvolvimento econômico pudesse ser inteiramente poupada, o problema da pressão inflacionária não apareceria. Porém, ao menos depois dos primeiros passos de desenvolvimento econômico, quase todos os investimentos feitos em economias democráticas de livre empreendimento envolvem aumentos das rendas monetárias. Quanto mais baixo for o estágio de desenvolvimento de uma economia — quanto mais próximo dos níveis de subsistência — tanto menos provável será que qualquer fração dessa renda seja poupada, permitindo dessa forma que a massa da mesma aumente a pressão da demanda sobre a oferta de bens e serviços. Dessa forma, mesmo que o investimento adicional pudesse ter lugar mediante o emprego de recursos até então não utilizados — até mesmo que toda a capacidade produtiva adicional representasse um ganho líquido, sem nenhuma perda compensatória da produção em outros setores — um país subdesenvolvido poderá ser forçado a não investir em virtude de sua incapacidade de dominar a pressão inflacionária resultante.

51. Acontece, portanto, que, se dedicados aos seus próprios recursos, a inflação será o resultado das estru-

cos dos países subdesenvolvidos a fim de iniciar ou acelerar o seu desenvolvimento econômico. No que diz respeito a esses países, a aplicação de remédios clássicos de natureza fiscal e monetária nas doses necessárias, a fim de reduzir a força da procura, poderá não ser suficiente para a obtenção da estabilidade dos preços a não ser a expensas da taxa de crescimento da economia, no seu conjunto, que poderá ser totalmente neutralizada.

52. Esse resultado é de se esperar sobretudo dentro dos limites em que o desenvolvimento for associado com industrialização e urbanização. Na maioria dos casos o grau de urbanização atingido por uma economia serve para medir o seu desenvolvimento econômico. Ao proporcionar aumentos de produtividade às áreas agrícolas, o desenvolvimento libera fatores de produção (trabalho) que devem então ser empregados nas cidades, onde eles não somente aumentam a demanda para novos aumentos de produtividade agrícola mas também contribuem para essa produtividade mediante o suprimento de equipamentos, fertilizantes, etc. As necessidades per capita de alimentos, vestuários, abrigo, transporte e serviços, tanto públicos como privados, são não somente muito maiores nas áreas urbanas do que nas aldeias rurais, como também, o que é talvez ainda mais importante, o suprimento dos bens de consumo necessários às cidades requer investimentos adicionais em transporte, em armazenagem, em habitações, em fábricas e em facilidades municipais de todos os tipos. Sumarizando, o desenvolvimento econômico dos países subdesenvolvidos representa um divórcio drástico da economia com relação à estrutura herdada da produção. Devido à rigidez que caracteriza a economia de países subdesenvolvidos o processo de desenvolvimento será facilmente consideráveis tensões para a economia através da criação de disparidades entre a estrutura de uma demanda que cresce e se modifica e diversifica rapidamente, e a estrutura da produção e do sistema de distribuição.

53. Todos esses problemas confrontam os países subdesenvolvidos com a necessidade de serem verdadeiros mestres na formulação e aplicação de políticas monetárias e fiscais durante estágios de seu desenvolvimento quando boa parte de suas populações ainda não está alfabetizada e quando a economia, no seu conjunto, nem está plenamente monetizada.

A escassez dos recursos no estágio inicial requer o seu uso pleno e perfeito num momento em que a conduta individual e coletiva — no setor econômico ou em outros setores de atividades — ainda pode estar influenciada por racionalizações antimísticas e esperanças messiânicas. Quando se tenta compreender os problemas do desenvolvimento econômico seria talvez útil fazer-se uma correlação estatística entre racionalidade e desenvolvimento — no sentido em que quanto mais desenvolvido um país, mais tende a evitar o desperdício irracional de seus recursos; reciprocamente, quanto mais subdesenvolvido, mais um país tenderá a desperdiçar os recursos escassos disponíveis, o que acontece exatamente em aquela fase em que nenhum desperdício deveria ter lugar.

54. Passando, agora, ao item 4º de nossa Agenda, ou seja, o problema do Comércio de produtos de base, seja-me permitido começar por dizer que como se alguma "mão invisível" quisesse adicionar maiores abustos às fraquezas que infestam os países subdesenvolvidos, o problema de reconciliar o objetivo duplo de

crescimento e de estabilidade econômicos é tornado ainda mais difícil para os mesmos em virtude de circunstâncias que estão fora do seu controle. A instabilidade do comércio exterior tem sido, na verdade, um fator da maior gravidade na inflação dos países produtores de produtos primários. A relação particularmente estreita, nesses países, entre investimentos e saldos em balanço de pagamentos, como também entre receita fiscal e desenvolvimentos no comércio exterior, causa, frequentemente, agudas flutuações tanto na oferta de muitos artigos-chaves como nas pressões da demanda.

55. Não resta dúvida, hoje em dia, que a remoção ou a redução da instabilidade dos mercados internacionais para produtos primários representaria uma grande contribuição para a aceleração do desenvolvimento econômico dos países subdesenvolvidos. Entretanto, mesmo que essa instabilidade de mercados fosse mais plenamente abolida, o problema central de apressar a velocidade do desenvolvimento econômico, evitando-se simultaneamente a inflação, continuaria por resolver. Para a completa compreensão da maneira pela qual a minha Delegação vê esse problema, peço permissão para voltar um pouco ao caso Brasileiro. Suponhamos que a meta econômica "Pan-Americana" para o Brasil seja a renda per capita de 580 dólares para 1980. O Brasil teria de investir a média anual de 17,6% de seu produto nacional bruto (proporção maior do que jamais atingida), porém, apesar de drásticas substituições de importações ao longo do processo que reduzam enormemente a nossa dependência do exterior, o país teria de aumentar as suas importações absolutas de cerca 1,4 bilhões de dólares para 3,5 bilhões anuais no fim do período. Seria isso realístico?

56. Suponhamos, conseqüentemente, que, apesar da demanda internacional relativamente decrescente para produtos primários, o Brasil resolva tentar atingir a magnitude anual de mais de 4 bilhões de dólares necessários à abertura de suas importações e compromissos financeiros. O primeiro ponto a ser destacado é que não seria o único a lançar-se nesse esforço. Todos os outros países da América Latina estariam fazendo esforços equivalentes durante esse período e, para falar a verdade, o mesmo deve ser esperado dos demais países subdesenvolvidos. Nesse sentido será necessário apurar-se as necessidades equivalentes de todo o grupo de países latino-americanos, estudando-se, igualmente, as probabilidades de esforços competitivos em outras áreas subdesenvolvidas ou produtoras de artigos primários.

57. Será, obviamente, impossível imaginar a possibilidade de aumentos bruscos das exportações, que correspondam a essas magnitudes. Será igualmente impossível obter aumentos armáticos dessa natureza nos chamados mercados convencionais de produtos brasileiros. Embora seja de se prever que os Estados Unidos da América continuarão a ser o nosso principal mercado até 1980, não se pode esperar que venham a absorver incrementos da exportação da ordem que se faz necessária.

58. No campo dos produtos de base, o problema representado pela deterioração das relações de troca dos exportadores de produtos primários terá de dar lugar ao problema infinitamente mais urgente e importante de se encontrarem os meios de aumentar exportações nas magnitudes indicadas sem provocar uma queda vertical de preços. A impossibilidade óbvia de se entupir os países inus-

triais com matérias primas e alimentos, não na base de suas necessidades econômicas, mas das necessidades de exportação dos países subdesenvolvidos exige grandes mudanças na composição das exportações dos países subdesenvolvidos. Mas e mais terão eles de exportar produtos já processados, com maiores valores unitários. Mas a produção desses produtos de exportação já pressupõe níveis mais altos de industrialização que, por sua vez, expressam mais altos níveis de desenvolvimento que, igualmente, só poderão ser atingidos através de mais altos níveis de exportação.

59. Passarei, agora, ao item 5º, ou seja, à formação de mercados continentais, regionais, ou blocos econômicos. Creio, Senhor Presidente, que se tornou abundantemente claro na minha exposição que o meu Governo não considera a possibilidade da criação de um mercado regional latino-americano como mero problema de direito público ou exercício teórico de economistas. Ao contrário, a formação de um mercado latino-americano, mesmo que comece em bases limitadas e sub-regionais é, a nosso ver uma das condições sem as quais será impossível acelerar suficientemente o crescimento econômico da América Latina.

60. Gostaria, entretanto, de dizer algumas palavras sobre outros blocos econômicos já formados ou em formação. De fato, os mercados da Commonwealth e o Mercado Comum Europeu, as duas mais importantes áreas atuais de absorção de produtos brasileiros, depois dos Estados Unidos da América, estão fechando gradualmente suas portas à nossa produção, e não poderíamos esperar ganhos suficientes nessa direção. Nessas condições, o Brasil e a América Latina, como alternativa para os perigos de estagnação econômica, terão de tentar aumentar exportações para mercados que, no caso Brasileiro, podem ser considerados não convencionais, tais como os da União Soviética e da China Continental, sem os quais será impossível manter-se adequados níveis e taxas de expansão de exportação. Novas fórmulas de cooperação internacional deverão ser encontradas que representem mínimos de garantia político-social, a fim de estimular o comércio entre países com estruturas institucionais tão diferentes.

61. Olhando, agora, simultaneamente para os itens 1º e 2º da nossa Agenda, — Capital privado e Capital público — parece-me que poderemos fazê-lo com nova perspectiva.

De fato, a entrada de capitais fica agora inteiramente ligada aos demais parâmetros da economia em desenvolvimento e não apenas como o único provedor da mesma. Se a taxa de crescimento almejada tiver de ser atingida e mantida durante um período de 20 anos, a contribuição do capital internacional público ou privado, terá de ser substancial, e não menos nos primeiros anos de esforço exportador. A verdade é que mesmo que essa contribuição será indispensável para criar os saldos exportáveis necessários.

62. A melhor maneira de se olhar para o problema seria, talvez, procurar determinar que mínimo de capital público e de exportações poderia trazer o máximo de investimentos internacionais privados, diretos ou de "portfólio" para o país. No caso do Brasil acreditamos que para atingir a meta de 480 dólares por capita, um total líquido de aproximadamente 3 bilhões de dólares de capital internacional seria necessário até 1967, quando o país entraria numa fase em que a capacidade de pagamento superaria as necessidades

globais de importar. Essas magnitudes seriam, por sua vez, apenas parâmetros na ampla equação do desenvolvimento, constituindo variáveis interdependentes no balanço de pagamento do país.

63. Dentro dos limites em que o comércio se expandir, deverão ser plenamente explicadas as possibilidades de obtenção de créditos para investimentos imediatos. Cada novo aumento de exportação significa automaticamente o aumento dos créditos internacionais.

64. Esse problema traz de volta o problema da suplementação dos recursos nacionais, tanto do ponto de vista estrutural como meramente do ponto de vista quantitativo. Se a suplementação do desenvolvimento vai ser conseguida, essa complementação tem de ser feita. Como já verificamos, deverá ser feita em magnitudes que excedem de muito os recursos atualmente disponíveis para o setor público como no passado. Os países subdesenvolvidos, tanto no aumento dos recursos, à disposição das agências financeiras de Bretton Woods deve assumir ser recebido como um passo significativo na boa direção. A minha Delegação vê com especial agrado as imensas potencialidades que se abrem agora com a disposição do Governo americano de apoiar a criação de um Banco Interamericano e de um novo Fundo de Desenvolvimento.

65. Dever-se-á compreender, entretanto, que para se obterem os resultados desejados não se poderão adotar regras de aparente ética econômica, consubstanciadas em critérios de universalidade de contribuição, para esses aumentos de recursos. Subordinar-se a satisfação das enormes necessidades atuais dos países subdesenvolvidos à sua capacidade presente de contribuir para a satisfação dessas próprias necessidades, representa uma contradição. A universalidade das contribuições deve ser adotada através de um escalonamento no tempo, que tome em consideração não apenas a capacidade crescente futura de pagar, dos países latino-americanos, mas também a necessidade, ou desejo, e dos Estados Unidos da América de importar o pagamento, em mercadorias. De fato, não será um exagero dizer-se que um dos problemas mais difíceis no campo do desenvolvimento, hoje em dia, não passa de mera consequência das medidas que tomam os países altamente industrializados a fim de colar importações, reduzindo assim a capacidade dos países subdesenvolvidos de pagar de volta o que necessitam para o seu desenvolvimento. Em resumo, o problema tem duas facetas. Em quaisquer dos esquemas que sejam adotados para a criação de nova agência de financiamento ou para a expansão dos recursos das antigas, essa dualidade deverá ser reconhecida. Consiste ela no fato de que, no presente, existe uma incapacidade, a curto prazo, da parte dos países subdesenvolvidos, de pagar ou amortizar e da parte dos países desenvolvidos, uma incapacidade ou falta de desejo, de receber o pagamento (na forma de importações). No futuro, se houver um esforço suficiente para acelerar o desenvolvimento, é altamente provável que a capacidade a longo prazo de pagar, dos países subdesenvolvidos da América Latina, aumentará um certo nível de equivalência com a necessidade — e portanto com o desejo — dos Estados Unidos da América e dos demais países desenvolvidos de receber essas pagamentos.

66. O último item da Agenda, assistência técnica, também se reveste, agora, de especial significação. Está ligado ao próprio trabalho do Comitê, onde se tornará indispensável a cooperação norte-americana

para o levantamento e análise dos parâmetros fundamentais das economias latino-americanas.

67. Por outro lado, todas as aspectos ligados à utilização de recursos e, de uma forma ou de outra, um problema de aplicação de técnicas adequadas. Do planejamento macro-econômico de um programa do tipo aqui delineado, aos aspectos nacionais de melhoria as relações entre capital e produto, até os problemas específicos de engenharia, transportes, saúde, educação, etc., poderão os países latino-americanos lutar com a intensificação da assistência técnica.

68. Entretanto as observações a respeito da contribuição para financiamento de programas de investimentos também se aplicam neste caso.

69. Se, o que se deseja, são resultados práticos, a contribuição de cada país terá de ser pautada pela sua capacidade técnica e, portanto, aquele nível de contribuição, em sua própria moeda que for realmente utilizável. Caso contrário correríamos o risco de sufocar as imensas necessidades de assistência técnica da América Latina dentro do círculo vicioso da falta de recursos por falta de técnica e, o que é pior, da própria falta de demanda para a mesma, por parte de quem não conhecendo melhores soluções não sente a necessidade de aplicá-las.

70. Senhor Presidente, caso mereçam estas considerações a aprovação do Comitê dos 21, servindo para orientar o nosso trabalho, parece-me que a continuação do mesmo torna-se bastante simplificada.

71. O primeiro ponto a ser cuidada, terá de ser um razoável grau de acordo de idéias em torno do objetivo de desenvolvimento. A minha Delegação sugeriu um método para a determinação desse objetivo, de forma concreta, e indicou certas magnitudes possíveis para o mesmo. Convinha, portanto, que esse método e magnitudes se aceitáveis para os demais, fossem aprovados pelo Comitê.

72. A partir daí seria necessário examinar simultaneamente os itens da Agenda à luz das magnitudes assim acordadas. Esse exame deveria abranger, muito especialmente, para o caso de todos os itens, os seguintes pontos:

1 — determinação de metas quantitativas intermedárias e o seu escalonamento no tempo, de forma a se ter uma noção de esforço a ser feito no futuro imediato;

2 — levantamento, país por país, das necessidades de expansão de comércio e de influxo de capitais. O Governo brasileiro estará pronto a fornecer dados completos sobre os métodos que vem seguindo no caso brasileiro, e que poderão, eventualmente, servir de exemplo ou modelo, que se adaptará a casos específicos;

3 — estudo das possibilidades e necessidades imediatas de interações de mercados, a ser feita à luz dos programas específicos de desenvolvimento indicados acima.

73. A Delegação do Brasil está em condições de fazer sugestões concretas sobre o processo a ser seguido na continuação dos nossos trabalhos, o que será feito no momento oportuno.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem, muito bem).

Continua a hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quarto orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quinto orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador

Alencastro Guimarães, sexto orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES. (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, não poucas vezes têm clamado — e, pode-se dizer, o clamor vem-se avolumando — contra os males inconscientes do confisco cambial e da abolição do Congresso a certas prerrogativas constitucionais.

O controle da circulação e a definição da moeda são, e devem ser logicamente privilégio do Congresso Nacional, para que as regras correspondente seja discutidas num ambiente livre e de publicidade, permitindo a todos estar em tempo informado e orientar suas vidas e seus negócios.

Vimos, em passado bem recente, a que alturas vergonhosas chegou uma seção da Administração Pública, a famosa CEXIM. Posteriormente presenciámos a evolução da política dos ângos, o malabarismo da passagem das mercadorias de uma para outra categoria sob a alegação de interesse nacional, quando, na verdade, muitas vezes essa transposição era apenas para beneficiar aqueles que, havendo importado largamente numa categoria favorecida, com a transferência para outra menos favorecida com esse simples passe, realizavam vultuosos lucros.

São fatos do conhecimento público. É lamentável que embora vergonhosos, sejam observados pelos órgãos responsáveis com uma espécie de paralisia mental e moral.

Sinto, Sr. Presidente, a fadiga da repetição monótona dos aspectos deprimentes e degradantes da política seguida pelas autoridades monetárias do País, apoiada na Lei de Licença Prévia; no monopólio cambial exercida exorbitantemente e por autorização indevida do Congresso Nacional.

Teófilo de Andrade, cuja capacidade de trabalho, inteligência e conhecimento dos problemas econômicos, notadamente do café são reconhecidos — prova a homenagem que lhe foi prestada no Rio de Janeiro, há poucos dias, ao completar 25.º aniversário de suas atividades no trato das questões do café — Teófilo de Andrade escreve diariamente uma coluna em O Jornal, analisando com bom senso, sinceridade e probidade extraordinária os problemas nacionais. E' de ontem o artigo que vou comentar. A denúncia que faz, em qualquer país, me diocritamente policiado, em que as instituições, as leis e os costumes não estivessem de tal maneira desmoralizadas, provocaria uma ação imediata do Governo.

E' conhecida a exportação do café solúvel. Por um passe, por uma decisão, como outras que surgem da noite para o dia, foi autorizada a base do câmbio livre de cento e quarenta cruzeiros por dólar.

Há poucos dias, foi reconsiderada essa deliberação, sob o pretexto de que o câmbio de noventa e dois cruzeiros por dólar é suficiente.

Relata Teófilo de Andrade:

"Naquele momento, o câmbio para o café solúvel, já era de Cr\$ 92,00. Mas foi atrado no câmbio livre. Isto é, passou ao regime de 'O Céu é o Limite'. Depois ninguém sabe até onde chegará. E' de lembrar que, naquela ocasião, uma grande firma já havia vendido ao Banco do Brasil um milhão de dólares proveniente da exportação do solúvel, na base de noventa e dois cruzeiros. Em um torcer de dedos, recebeu do 'céu sem limites' o presente de uma taxa de câmbio que lhe assegurou um lucrozinho extra, só naquela operação de cinquenta milhões de cruzeiros".

Eis, Sr. Presidente, o motivo que me traz à tribuna: pedir ao Congresso e ao Sr. Presidente da República atenção para esse fato, a fim de saberem a que ponto se chega, neste País.

De um momento para outro, modifica-se, sem justificação, sem explicação, a taxa de câmbio. Mais ainda: realiza-se importante operação sem autorização do Congresso, dando-se, através dela, cinquenta milhões de cruzeiros de presente a determinado exportador.

Inúmeras vezes votamos nesta Casa — esse o ridículo da situação — créditos de uma dúzia de milhares de cruzeiros, destinados a pagar os atrasados de um infeliz qualquer. Para tanto, é preciso uma lei. Para no entanto, mediante passe de mágica, funcionários, que não se sabe quem são, sem delegação alguma, fazerem chegar aos bolsos de certo fazendeiro cinquenta milhões de cruzeiros, não é necessária qualquer lei. Não há exame, não há discussão, não há explicação.

Nos tempos que correm, Sr. Presidente, os temores da instabilidade das instituições e do regime são assinalados como vindos, inclusive, da Praça da República. Nada disso é verdadeiro. A instabilidade das instituições, do regime e do sistema social tem origem em ocorrências como esta. Ao mesmo tempo que se discute minuciosamente a concessão de exíguo aumento do funcionalismo público, alegando-se que a Nação não lhes pode pagar alguns cruzeiros, e mais, mensalmente, dão-se, de um instante para outro, sem exame algum — repito — cinquenta milhões de cruzeiros a um fazendeiro.

Esse, porém, é apenas um fato, do qual por acaso teve conhecimento o Sr. Teófilo de Andrade. Se aquele jornalista se ruborizou, foi também por acaso, pois deve estar, como todos nós, acostumado a essas ocorrências, as quais, de tão frequentes, passaram a não ter importância. As anormalidades converteram-se em normalidades; e estas em anormalidades.

Sr. Presidente, fatos como o que aponto põem em perigo as instituições, desmoralizam as elites, ocasionam a perda de confiança do povo nas elites dirigentes; e, quando um povo perde a confiança nas elites dirigentes, tem grave a situação, bem perigosos são os caminhos do seu destino.

E' só, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Alencastro Guimarães, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, sétimo orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo estes últimos momentos da hora do expediente para congratular-me com a imprensa do Distrito Federal por um acontecimento, que, hoje, se registra.

De alguns anos a esta parte, a Capital da República vem se acostumando a um novo gênero de jornalismo.

Um gênero novo de jornalismo introduzido pelo vespertino "Última Hora" que, sobretudo no começo da vida deste jornal, espantou muita gente, despertou a atenção geral, suscitando críticas e merecendo ataques dos meios jornalísticos desta Capital.

A "Última Hora", como vespertino apresentava-se ao público leitor do Rio de Janeiro não apenas como jornal combativo, de definições e de atitudes.

tudes, mas também como periódicos que tinha suas colunas abertas ao pensamento livre dos seus jornalistas, colaboradores e auxiliares. Um jornal aberto enfim a quantos procuravam, livremente, aquela tribuna.

Hoje, Sr. Presidente posso congratular-me com a imprensa carioca, pois esse vespertino, depois de ter grandeado admirável círculo de leitores assíduos, nas horas da tarde, propôs-se a fazer o mesmo entre os leitores matutinos.

A "Última Hora" começa hoje a acompanhar os fatos da vida carioca do Brasil e do mundo em todas as horas do dia. Além de vespertino, passou a ser, também um grande matutino. Via de regra seu parco nos elogia, mas ocupando esta tribuna, agora, não quero apenas eliciar o jornal do destemorado Samuel Wainer; quero ressaltar sobretudo, a acolhida do povo carioca a um jornal que vencendo mil dificuldades em horas decisivas da sua vida, foi-se afirmando, de pouco em pouco, a ponto de ser reclamado e disputado por imensa pública e enorme multidão de leitores, que não dispensam a leitura cotidiana de um jornal livre como a "Última Hora". Congratulo-me, Sr. Presidente, com a imprensa carioca e faço votos para que "Última Hora" matutina tenha o sucesso que "Última Hora" vespertina conseguiu conquistar junto ao povo brasileiro. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, nono orador inscrito. *(Pausa)*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, décimo orador inscrito.

O SR. SENADOR ATÍLIO VIVACQUA PROFERE DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Esteve no Senado o Ministro Afrânio de Melo Franco Filho, em visita de cortesia ao Senado, ao partir para assumir o seu posto, de Chefe da Missão Diplomática do Brasil junto ao Governo da Suíça. *(Pausa)*

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 2.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo pareceres (proferidos, graficamente na sessão de 26 de maio de 1958) das Comissões: de Educação e Cultura favorável, com a emenda n.º 1-C, que oferece; de Finanças favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C; de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda 1-C e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa os pareceres das Comissões, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 566 e 567, de 1958

Da Comissão de Educação e Cultura sobre as Emendas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e as subemendas às emendas ns. 6 e 7 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que federaliza vários estabelecimentos de ensino superior.

Relator: Sr. Públio de Mello.

Sobre o Projeto em apreço já se manifestou esta Comissão opinando pela sua aprovação, com uma emenda, a de n.º 1-C, constante do parecer oral emitido pelo Sr. Públio de Mello, na sessão de 26-5-58. — Ocorre, porém, que naquela mesma oportunidade, mais emendas foram oferecidas pelo Plenário, em número de 8, segundo a ordem numérica por que foram anexadas ao processo, e de 7, como consta do registro feito em sua capa.

Nessas condições, feita essa ressalva, esta Comissão assim se manifesta sobre as emendas de Plenário:

1) Emenda n.º 1 e 2 — Cria, respectivamente, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, a Faculdade de Ciências Econômicas e a Faculdade de Medicina. Ambas as medidas são de maior oportunidade. Basta lembrar que a primeira visa formar os técnicos em economia capazes de integrar aquele Estado no processo nacional do desenvolvimento. Quanto à Faculdade de Medicina, atende a imperiosa necessidade dessa unidade de Federação. Possuindo uma população de cerca de 1.800.000 almas dispõe, no seu interior, apenas de 13 profissionais de Medicina. O Maranhão já possui hoje Faculdades de Farmácia, de Odontologia e de Enfermagem. A Faculdade de Medicina vem completar esse conjunto e incentivar os esforços desenvolvidos por esse Estado na conquista de um padrão de vida mais elevado para suas populações, cooperando, desta forma, com sua competência, ainda não oficializada.

2 — A Emenda n.º 3 preserva a federalização da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Comodoro do Rio de Janeiro. Escola de tradição, foi primeiro estabelecimento de ensino especializado no campo das ciências econômicas a realizar cursos sistemáticos de formação de profissionais.

3 — As Emendas ns. 4 e 8 federalizam diversas faculdades, a de Medicina, em Uberaba; a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, integrada na Universidade do Ceará; a Faculdade de Medicina de Alagoas; as Faculdades de Medicina, de Direito, de Ciências Econômicas, de Odontologia e Farmácia e a Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; a Faculdade de Odontologia de Diamantina, Estado de Minas Gerais. Trata-se de estabelecimentos de ensino superior que já prestam relevantes serviços às populações do interior do país. Acham-se todos em cidades que constituem centros de convergências para os jovens de extensas regiões de nosso hinterland, verdadeiras cidades universitárias.

4 — A Emenda n.º 5 merece tratamento à parte, dada a relevância do assunto de que trata. Visa a federalização da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, sediada em Viçosa. A medida implica despesas de vulto, envolvendo, por si só, verbas mais altas que as exigidas pelas demais emendas. Somos, por isso, de opinião que venha a constituir Projeto isolado e, nessas condições, volte à apreciação desta Comissão.

5 — As Emendas 6 e 7, federalizando várias Faculdades, de Engenharia, Farmácia e Odontologia, Ciências Econômicas, Filosofia e Belas Artes, todas com sede em Goiânia; e

prescrevem ainda que, dentro de 120 dias de vigência desta lei, o Poder Executivo encaminhe Mensagem ao Legislativo propondo a criação da Faculdade de Medicina de Goiânia. Ambas as emendas foram prejudicadas pelas subemendas oferecidas pelo ilustre Senador Coimbra Bueno. A subemenda à emenda n.º 6 federaliza Faculdades de Engenharia de Goiânia sob a denominação de Escola de Engenharia do Brasil Central; Faculdade de Medicina e prescreve que, dentro de 180 dias, seja encaminhada pelo Poder Executivo a Mensagem propondo a criação da Universidade do Brasil Central, com sede em Goiânia.

Dispõe ainda que as atuais Faculdades de Filosofia, de Farmácia e Odontologia e de Ciências Econômicas de Goiás; a Escola de Serviço Social de Goiânia; a Escola de Belas Artes e a Escola de Enfermagem, de São Vicente de Paulo de Goiânia e outras particulares de nível superior que se vierem a fundar, venham a integrar-se em universidade equiparada livre. A subemenda à emenda n.º 7 dispõe que, dentro de 120 dias de vigência destas, o Poder Executivo encaminhará Mensagem ao Legislativo propondo a criação da Faculdade de Medicina, com sede em Goiânia e que integrará o Brasil Central.

Somos pela aprovação das subemendas já que visam atender à população estudantil da unidade de Federação que obrigará a Capital Federal e, portanto, que vai exigir a criação de um grande centro universitário.

Em resumo: somos pela aprovação das emendas de ns. 1, 2, 3, 4 e 8 e, subemendas, às de ns. 6 e 7; e pela rejeição da emenda n.º 5.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1958. — Mourão Vieira, Presidente. — Públio de Mello, Relator. — Gilberto Marinho. — Mem de Sá, vencedor. — Saulo Ramos. — Reginaldo Fernandes.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 6, DO SENADOR COIMBRA BUENO, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 13 DE 1958.

Substitua-se a redação original pela seguinte:

EMENDA N.º 6

Art. 3.º — Acrescente-se o seguinte item e seus parágrafos:

Item — Fica igualmente federalizada, passando a integrar-se na Diretoria do Ensino Superior, a Escola de Engenharia do Brasil Central, com sede em Goiânia, e que terá a denominação de Escola de Engenharia.

Parágrafo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado para, no prazo de 180 dias a contar da promulgação da presente lei, encaminhar Mensagem ao Legislativo propondo a criação da Universidade do Brasil Central, com sede em Goiânia, que será constituída pela Escola de Engenharia, após sua federalização, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito.

Parágrafo 2.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado, a promover, dentro de 180 dias, através de Mensagem ao Legislativo, subvenção suficiente à criação de uma Universidade livre desde que as atuais Faculdades: de Filosofia, de Goiás, de Ciências Econômicas de Goiás; e Escolas: do Serviço Social de Goiânia, Goiânia de Belas Artes; de Enfermagem São Vicente de Paula de Goiânia; e outras particulares e de nível superior, que se vierem a fundar, todas sediadas no Estado de Goiás nela venham a integrar-se.

EMENDA N.º 7

Acrescente-se à lei o seguinte artigo:

Art. — Fica autorizado o Poder Executivo a, no prazo de 120 dias,

encaminhar Mensagem ao Legislativo propondo a criação de Faculdades de Medicina, com sede em Goiânia, que virá a integrar a Universidade do Brasil Central, prevista no art. 3.º.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1958. — Gilberto Marinho.

N.º 567 de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre as Emendas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e as subemendas às emendas ns. 6 e 7 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958.

Relator: Sr. Ary Vianna.

As emendas oferecidas em Plenário, ao presente projeto já foram apreciadas, sob o ângulo técnico e pedagógico, pela devida Comissão de Educação e Cultura, que opinou pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4 e 8 e ofereceu subemendas às de ns. 6 e 7, manifestando-se, ainda no sentido de que a Emenda n.º 5 venha a constituir projeto em separado.

Todas as emendas oferecidas ao Projeto resultam, sem dúvida, em maiores encargos para o erário, próprio Ministério da Educação, ao enviar as informações pedidas pela Comissão de Educação, pondera que as emendas importam em considerável despesa para a União, sendo de ressaltar que o ensino superior absorve 46% do orçamento do Ministério da Educação quando a despesa não deveria ultrapassar de 40%.

Tendo em vista, porém, que a Comissão de Educação opinou favoravelmente sobre todas as emendas, exceto quanto à de n.º 5, pelo vulto das despesas que acarreta adotamos seu parecer, concluindo pela aprovação das emendas ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 e das subemendas às emendas 6 e 7, e, quanto à emenda n.º 5, que venha a constituir projeto em separado.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1958. — Ary Vianna, Relator. — Moura Andrade, com restrições. — Daniel Krieger, com restrições. — Francisco Galloiti — Novais Filho — Lino de Moraes, com restrições. — Othon Mäder — Carlos Lindenberg — Julio Leite.

Parecer n. 568, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13-58 que transfere em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná, federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas, cria a Escola de Química da Universidade da Bahia a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.
O presente projeto, originário do Poder Executivo transformar em estabelecimento federal de ensino superior a Escola de Química da Universidade do Paraná federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas, cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas e dá outras providências.

A matéria já foi apreciada por este órgão, através de parecer oral que, embora com restrições quanto ao conteúdo da proposição, no tangente à "concessão de subvenções a entidades que nenhuma relação têm com aquelas que federaliza, cria ou incorpora", concluiu pela sua aprovação.

Cabe-nos, desta feita, examinar emendas aditadas em Plenário, em número de oito (8).

EMENDA N.º 1

Esta Emenda cria, na cidade de S. Luiz, no Maranhão, a Faculdade de Ciências Econômicas. Não é imperitinentemente ao projeto enquanto à sua constitucionalidade, nada há a opor.

Parecer favorável.

EMENDA N.º 2

Também esta Emenda cria, em S. Luiz do Maranhão, um estabelecimento de ensino superior — a Faculdade de Medicina do Maranhão. Como a Emenda anterior nenhum vício de inconstitucionalidade traz em seu bojo.

Parecer favorável.

EMENDA N.º 3

Propõe a Emenda n.º 3 a inclusão da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro entre os estabelecimentos de ensino que o art. 3.º federaliza.

Nada há que obste a sua aprovação.

Parecer favorável.

EMENDAS NS. 4 E 5

De autoria do nobre Senador Bernardes Filho, estas Emendas federalizam a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em Uberaba e a Universidade Rural de Minas Gerais, sendo que a de n.º 5 procura, desde já, corporizar em diferentes disposições a própria estrutura da referida Universidade, o que nos parece uma discrepância a sistemática do projeto, além de colidir com a boa técnica legislativa. Todavia, nada há a opor às emendas em exame, do ponto de vista constitucional.

Parecer favorável.

EMENDAS NS. 6, 7 E 8

Do mesmo modo que outras emendas já antecorridas, as de ns. 6, 7 e 8, federalizam vários estabelecimentos de ensino em Goiás, Ceará e Minas Gerais, determinando, a de n.º 8, o desdobramento do art. 15, a fim de revogar de modo mais explícito as disposições legais que concedem auxílio ou subvenção fixa aos estabelecimentos de ensino federalizados.

Parecer favorável.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente às emendas de ns. 1 a 8, assim como às subemendas da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em Lourival Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Jorge Marmar — Gilberto Marinho — Daniel Krieger — pela constitucionalidade. — Argemiro Figueiredo — Rui Palmeira — Atílio Viçacava — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 534, de 1958

Nos termos do art. 156, § 10, do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 13-58, pelo prazo de 48 horas para:

- audiência da Comissão de Serviço Público;
- publicação, em avulsos:

— dos pareceres proferidos em 26 de maio do corrente ano sobre o projeto e na presente sessão sobre as emendas de Plenário;

— das informações prestadas sobre a matéria pelo Ministro da Educação e pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1958. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

— E: a obediência ao voto do plenário, retire o projeto da Ordem do Dia, para remetê-lo à Comissão de Serviço Público Civil, pelo prazo de 48

horas, a fim de que se cumpra a diligência requerida.

Votação em discussão única do Requerimento n.º 532, de 1958, do Senador Mem de Sá e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o sequecimento.

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitei urgência para a tramitação do Projeto de Reclassificação dos Servidores Cíveis do Estado, convencido que estava — e ainda estou — de que esse seria o caminho mais certo a trilhar.

O eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, ontem teve a satisfação de comunicar à Casa que o Governo encaminharia, dentro de 24 horas, nova mensagem à Câmara dos Deputados, instituindo um abono a partir de janeiro do próximo ano, abono extensivo aos servidores civis e militares. Assim sendo, ao ver de S. Exa. e de outros eminentes Senadores que se manifestaram na ocasião, seria preferível aguardar-se a elaboração desse novo projeto de lei, enquanto ficasse sobrestado o Plano de Classificação de Cargos e Funções. Foi o argumento de maior peso lançado ao tapete da discussão: a conveniência de que o Plano de Classificação não fosse substituído pela Emenda João Villasbôas, pela Emenda Prisco dos Santos ou pela Emenda Caiado de Castro; a vantagem de que, no próximo ano, se pudesse concluir a elaboração desse decantado, desejado e esperado plano.

Sr. Presidente, direi por que, a meu juízo, seria preferível darmos tramitação urgente ao projeto que aqui se encontra, embora esse primeiro plano, elaborado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e aprovado pela Câmara dos Deputados, tivesse de ser substituído por outro. Creio que, no ponto em que estamos — e hoje é dia 4 de dezembro — o assunto que mais interessa ao funcionalismo, é mais urgentemente reclamado e imperiosamente necessário, é conceder-lhe meios materiais para enfrentar a elevação alucinante do custo de vida.

E' necessária, todos o reconhecem, que essa melhoria seja concedida desde o dia 1.º de janeiro. Não é possível pedir que os funcionários, servidores de todas as categorias e, especialmente, os demais baixa graduação e menores rendimentos, esperem durante seis meses uma reduzida elevação, enquanto os preços, semana por semana, continuam na sua alta vertiginosa.

O Sr. Gomes de Oliveira — Sem esquecer que as mais classes também estão clamando por melhoria de salários; sem esquecer uma providência a respeito do salário mínimo.

O SR. MEM DE SA — Essa questão não está sob nossa alçada.

Assim é, que me parecia — e continua parecendo — que o caminho mais eficiente seria o de apresentar-se, dentro do projeto em curso e em regime de urgência normal — a do § 3.º do Art. 156 — o trabalho que o DASP e os Assessores do Poder Executivo acabam de elaborar.

Sendo votada hoje a urgência, segunda-feira a proposição entraria na Ordem do Dia. Nesse momento, as emendas seriam apresentadas, inclu-

sive a que o Líder da Maioria traria, consubstanciando o ponto de vista oficial. Em quarenta e oito horas o Senado poderia ultimar a votação, dando preferência a um dos projetos, ou ainda, apresentando substitutivo. Na sexta-feira a proposição iria à Câmara dos Deputados, de modo que fosse encerrada a matéria antes do término da sessão legislativa, com tranqüilidade assegurada aos servidores públicos.

Diz-se-lá: e o Plano de Classificação?

Os funcionários querem-se; é também justa a reivindicação. Não o nego. Não desconheço a importância dessa providência; mas primeiro insisto, encareço e resalto a imperiosidade e a urgência da concessão do abono. E' uma necessidade fundamental — o dinheiro para pagar as contas no fim do mês.

Desejo, ainda, ponderar que o Plano de Classificação, já foi reconhecido e proclamado mau, defeituoso; tanto assim, que o ilustre Sr. João Guilherme de Aragão, prestando informações perante a Comissão de Serviço Público Civil do Senado, informou que o DASP está elaborando novo trabalho, para vir ao Senado e servir de subsídio a outro substitutivo.

De qualquer forma, o Plano de Classificação terá que ser examinado, no ano vindouro, primeiro no Senado, depois na Câmara dos Deputados. Teria, no entanto, ganho uma etapa se pudesse voltar daqui para a outra Casa do Congresso; mas, a meu ver, dada a importância, a urgência e o caráter imperativo da primeira reivindicação, isto é, a do abono já e já, creio que o funcionalismo perderia menos em ver prolongado o andamento do Plano de Classificação do que em ver atrasado o andamento projeto de lei de abono ou de reajustamento de vencimentos e salários.

Os jornais de hoje informam que na Mensagem do Governo, a concessão desse aumento, abono ou que nome tenha, está, mais ou menos, vinculado à obtenção de receitas, e, desde logo, a promulgação da lei de aumento do imposto de consumo.

As notícias vão ao ponto de dizer que o Executivo pretende conceder o abono a partir de 1.º de janeiro, mas somente à proporção que os recursos da Receita chegarem ao Erário, no decurso do ano vindouro, será possível o pagamento do abono, recusando os atrasados daquela data.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Estou ouvindo, como sempre, com muita atenção e enorme prazer a exposição de V. Exa. Desejo, entretanto, prestar ligeiro esclarecimento ao presado colega. Ontem, quando anunciei que o Governo enviaria, dentro em 24 horas, Mensagem ao Congresso, pedindo a aprovação de projeto referente a um abono de emergência na base de 30%, a ser concedido ao funcionalismo público, afirmei que esse abono seria a partir de 1.º de janeiro. Nada disse, entretanto, sobre a forma ou prazo de pagamento, porque essa parte ainda seria discutida com os representantes da grande classe do funcionalismo público civil. Devo declarar, desde logo, que me manifestei pelo pagamento, a partir de 1.º de janeiro. Esse meu ponto de vista, conhecido do Senado, e que eu havia transmitido ao eminente Senador João Villasbôas, quando S. Exa. se propôs a apresentar substitutivo. Quanto ao desejo manifestado pelo Governo e transcrito nos jornais, de se buscar fontes de receita, ontem, quando anunciei o envio da Mensagem Presidencial, declarei que estavam sendo feitas es-

tudas nesse sentido, a fim de se obterem os meios necessários para a cobertura da despesa, que provocaria um grande impacto, logo no princípio do ano, sobre a execução orçamentária. O Governo vai realmente pedir, em Mensagem, o andamento do projeto relativo ao imposto de consumo. Cabe-me dizer, porém, que as alíquotas consignadas na proposição só incidirão sobre os artigos considerados de luxo; melhor dizendo, sobre as utilidades não essenciais. Não quero referir-me ao projeto do imposto do selo — cogitação também do Governo. Quando à urgência, que V. Exa. requereu — e a propósito já tive a satisfação e a honra de manifestar meu ponto de vista, pessoalmente, a V. Exa. — parece-me poderíamos, se o nobre colega concordasse, retirá-la. Não prejudicaria absolutamente, a hipótese de renovarmos o pedido já não pelo § 3.º, mas pelo § 4.º do Art. 156 do Regimento Interno. V. Exa., evidentemente, não concordaria, porque é, sabidamente, contra a urgência urgentíssima. Nós, contudo, poderíamos fazê-lo, para não prejudicar, como é o desejo de V. Exa. e de todo o Senado, o funcionalismo, no seu justo anseio do amparo de que necessita, nesta hora de dificuldades.

O SR. MEM DE SA — Agradeço, imensamente, a V. Exa. o aparte. Apenas ele justifica minha presença na tribuna, porque o nobre colega trouxe ao caso a palavra que se fazia necessária.

Continuo as minhas ponderações, para remarcar uma declaração de V. Exa.

Tenho receios — confesso — e um deles é que o Congresso não possa votar o novo projeto e as proposições de que fala V. Exa., até quinze de dezembro. Terá, então, de requerer a prorrogação da sessão legislativa. Não vejo como daí fugir.

Tomos, praticamente, pouco mais de uma semana de trabalhos legislativos e votam no Senado, para ainda devolvê-los àquela Casa, dois projetos — um instituindo o abono e o outro elevando o imposto de consumo — creio que é materialmente impossível.

O Sr. Filinto Müller — Há, também, o projeto relativo ao imposto, de selos, que se inclui no Plano de Estabilização Monetária.

O SR. MEM DE SA — Terá que haver prorrogação da sessão legislativa; e eu temo que, num fim de ano, não se consiga o quorum.

Receio também — consoante, aliás, posição tomada em Plenário — da constitucionalidade da cobrança desses aumentos, de ano de 1959 por não ter havido autorização orçamentária; isto é, votação e sanção da matéria, antes de ser o orçamento sancionado.

Sei que o Senador Lameira Bittencourt, e V. Ex.ª também defendem a tese de que há jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Acharéi curioso que esse Egrégio Tribunal insista no seu ponto de vista, depois de haver a Câmara dos Deputados rejeitado expressamente a emenda Lameira Bittencourt, mostrando que, no entender legislativo, o imposto criado ou aumentado sem prévia autorização orçamentária, não pode ser arrecadado, de acordo com o preceituado no § 24, do Art. 141 da Constituição da República.

Creio que essa manifestação recente do Legislativo deverá pesar no espírito do Supremo Tribunal Federal; mas, como disse, e repito, sei que aquela Alta Corte gosta, geralmente, de concordar com o Poder Executivo, no Brasil.

O Sr. Lourival Fontes — Da Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Lourival Fontes — Devo dizer a V. Ex.ª, com a atenção que me merece, que estamos realizando

uma política de avanços e recuos; de ofensivas e retiradas; política essa girando num verdadeiro círculo vicioso. É uma política sem base na realidade e sem visão no futuro. Não há mais ou dia em que não se aumentem salários, estipêndios e vencimentos; não há mês, ou dia em que não se elevem os preços de mercadorias. Sobre especialmente o custo da alimentação e da habitação. Não há Governo cuja primeira providência não seja a de pensar na redução na contensão ou paralização dos preços. Nossos aparelhos e instrumentos, no entanto, para esse fim, são austeros, omissos e inoperantes. Não sei até onde vamos chegar a onde poderemos parar. Considero realmente uma política contrária aos interesses do País, porque não há ano em que não se aumentem os impostos. As nossas exportações estão reduzidas a completa escassez, porque não temos mais mercados para exportar. Os internacionais estão saturados. Realizamos uma política elementar, primária, condenada, de aumento de salários; de aumento de mercadorias; de aumento de impostos. É uma ganadora que não sei aonde levará o Brasil.

O SR. MEM DE SA — Concedo em gênero, número e caso com Vossa Excelência. Larga e reiteradamente é o que tenho dito modestamente da tribuna. Esse é outro capítulo, é o do planejamento e da execução de uma política de estabilização monetária. Que creio possível e realizável desde que o Governo, como declara V. Ex.^a resolva adotar o único norte possível que não é seguramente o que vem seguindo desde que se constituiu.

Retomo o fim das minhas considerações. Estou cheio de receios e receio ainda, sobretudo, aquela notícia de que o Governo só pagará o aumento dos funcionários de acordo com os recursos da Receita. O eminente Líder da Maioria acaba de dizer que o Governo teme o impacto nos primeiros meses do ano vindouro. Desejaria lembrar que, comumente, os dois primeiros meses do ano são os melhores para a gestão financeira, tanto que, tradicionalmente é o período em que o Governo costuma recolher a emissão e, muitas vezes, de maneira substancial. Quando não consegue recolher, pelo menos não emite.

Assim é que não vejo por que, segundo se anuncia nos jornais, possa pensar em suspender os pagamentos, para só os efetuar, embora assumidamente, a partir de maio, junho ou julho. Seria lançar o funcionalismo nas mãos da agiotagem, dos onzenários. Com a garantia do abono estaria aberta a porta da extorsão. Iriam extorquir procurações em causa própria para os abonos com juros onzenários — onzenários se dizia antigamente — agora se deve dizer trintenários ou quarentenários.

Assim é que eu cumpro um dever, expondo as razões que me levaram a apresentar esse requerimento.

O eminente Líder da Maioria já adiantou o que eu desejava fazer. Com a elegância e a fidelidade que o caracterizam...

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. MEM DE SA — ... vejo, polidamente dizer que não desejava rejeitar, derrotar o meu requerimento. S. Ex.^a é o Plenário, como eu costumava dizer, amistosamente; e Sua Excelência rejeitaria o requerimento.

Em troca, portanto, da retirada que eu vou requerer, obtenho para o Senado e para os servidores públicos garantia muito maior, que o Líder da Maioria acabou de dar: na próxima semana, conforme seja o caso, apoiará S. Ex.^a requerimento até de urgência especial, pelo § 4.º do Art. 156, do Regimento Interno. Nesse caso, que quebraria a minha tradição, seria o primeiro a subscrever o requerimento. Creio que realmente — e nunca me ouviram fazer demagogia

nesta Casa ou fora dela é imperativo dar, desde 1.º de janeiro, auxílio substancial para que o pequeno funcionalismo possa enfrentar a assustante carestia de vida.

Assim, Sr. Presidente, baseado na palavra do eminente Líder, que sempre a tem honrado, requeiro a Vossa Excelência a retirada do requerimento n.º 532, de 1958, de minha autoria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— O pedido do nobre Senador Mem de Sá, de retirada do requerimento, está deferido, na forma do Regimento Interno.

Votado, em primeira discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de redução do interstício constante do § 1.º do art. 191 do Regimento Interno (Resolução n.º 16-55) concedida na sessão extraordinária de 1.º de maio em curso, a requerimento do Senhor Senador Lamela Bittencourt), tendo Parecer favorável sob n.º 556, de 1958, da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o projeto. Na forma do Art. 191, do Regimento, a votação da modificação constante da Resolução n.º 16, de 1955, será nominal.

A chamada, cada Senador responderá "sim" ou "não".

Vai-se proceder à votação.

O SR. MEM DE SA:

— Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

— O nobre Senador Mem de Sá disporá, na forma do Regimento, de quinze minutos para encaminhar a votação.

O SR. MEM DE SA:

215-219-a

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o tempo anunciado por V. Ex.^a será mais que suficiente.

Não falei por ocasião da discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958. Fiz bem de não o haver feito, porque tivemos oportunidade de ouvir magníficos discursos que esgotaram a matéria com elevação, profundidade e adequação.

O eminente Senador João Villasboas começou a série de verdadeiras preleções que aqui tivemos; e o Senador Moura de Andrade fechou com chave de ouro...

O Sr. Moura Andrade — Bondade de V. Ex.^a.

O SR. MEM DE SA — ... as exposições sobre o fundo, a instituição, as vantagens e desvantagens da proposição.

Devo dizer que estou tranqüilo. Com "mipyk bgqj" mipyk bg. Vou votar com toda a calma, em face do que já está assentado, incluindo com o eminente autor da emenda, de através de substitutivo, oferecer nova emenda a ser apresentada forem formuladas.

Louvo, na oportunidade, o espírito plástico, flexível, cordado do eminente Senador Gilberto Marinho, que, como todo homem de mentalidade superior, não tem preconceitos, nem susceptibilidades, aceitando, democraticamente, as sugestões e objeções que lhe forem formuladas.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Ainda ontem, o eminente Deputado Aliomar Baleeiro, consultado a propo-

sito da Emenda, que hoje vamos votar, declarava que não tinha apêgo a idéias e que considerava satisfatória essa emenda constitucional, consubstanciando o princípio do aproveitamento da experiência dos ex-Presidentes da República, como Conselheiros. Posso afirmar, também, como o rilhante Deputado Baleeiro, que também não tem apêgo físico à idéia que apresentei. Dentro da formação democrática que preside a todos os meus atos, recebi com o maior acatamento as sugestões para modificar a redação inicial dada à Emenda, apresentadas por preclaros colegas como V. Ex.^a e os ilustres Senadores João Villasboas, Daniel Krieger, Atílio Vivacqua, Argemiro Figueiredo, Moura Andrade, Lamela Bittencourt e Novais Filho. Imprimindo-se, assim, maior adequação da Emenda aos princípios basilares do regime.

O SR. MEM DE SA — Em face desses fatos, estou tranqüilo e devo dizer que no particular só vejo motivos de satisfação.

A primeira satisfação que agora sinto é em verificar a rapidez e a tramitação.

A nós, parlamentares, tão acostumados às críticas que se fazem às Câmaras legislativas, especialmente ao Senado, quanto à morosidade, ao emperramento no trato dos interesses do povo a nós sempre é grato dar uma demonstração de eficiência no andamento e na elaboração de qualquer assunto transcendente. E o Senado estava prestando dar essa demonstração. Há poucos dias, votamos requerimento de prorrogação, por um ano, para a elaboração de parecer sobre a Emenda Constitucional n.º 1. Tendo a Emenda Constitucional n.º 1 ficado tão atrasada, a Emenda n.º 2 mostrou-se que o Senado pode, quando quer, ser rápido e eficiente.

Confesso, Sr. Presidente, que um dos motivos de encorajamento foi verificar que continue sendo, em política, de uma conduta exemplar, ao contrário da que muitos políticos malvados percam. Se há alguém sem má-fé, aqui está ele, falando ao Senado...

O Sr. Moura Andrade — Deus perdoe V. Ex.^a.

O SR. MEM DE SA — Tão candidato sou, tão ingenuo sou que quando me apresentaram essa Emenda, honrando-me com a distinção para ser o presidente, fiquei comovido, porque voltei meu espírito imediatamente para o passado.

Não sei, Sr. Presidente, se os homens que envelhecem na Comissão têm uma tendência irreversível para pensar no passado, mais que no futuro. E assim é que o meu espírito voltou-se para o passado, e só vi na Emenda a figura veneranda do eminente Presidente Wilson de Moraes, a figura eminentíssima do General Eurico Gaspar Dutra e a figura, para mim tão simpática e que tanta admiração me merece, do Presidente Café Filho.

O Sr. Victorino Freire — Não apelo!

O SR. MEM DE SA — Lembrei-me de Wenceslau Braz, há tantos anos afastado da política e do poder, dando ao Brasil um exemplo de austeridade, de dignidade numa atitude romana de homem que volta ao campo, ao buclismo da vida campestre, depois de ter estado com os grandes.

Pensei, sobretudo, cheio de afeição, no Marechal Eurico Dutra, o mais civil dos Presidentes da República que já tivemos, que foi como militar um executor da Constituição...

O Sr. Victorino Freire — Muito bem!

O SR. MEM DE SA — ... que nunca passou em confundir sua pessoa com o Exército...

O Sr. Filinto Müller — Veja V. Ex.^a que só isso justificaria a aprovação da emenda do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. MEM DE SA — Que nunca considerou que as críticas a ele dirigidas arranhassem as Forças Armadas, que nunca pediu a aplicação da Lei de Segurança contra qualquer jornal que o tenha criticado.

O Sr. Victorino Freire — Ai já sei, uma intrigalhina de V. Ex.^a.

O SR. MEM DE SA — Um homem que deve servir de exemplo aos atuais e aos futuros militares que passaram pelo Ministério da Guerra.

Lembrei-me do ex-Presidente Café Filho, a respeito do qual há poucas dias li frase tão feliz: "Eito pelos seus defeitos e apêgo a poder pelas suas virtudes". Homem que, a meu ver, se conduziu com grande dignidade.

O Sr. Victorino Freire — Foi apêgo do poder mas também apêgo todos os meus amigos do Maranhão.

O SR. MEM DE SA — Homem que foi repetidamente vítima de diversas moléstias. Uma delas curável, graças ao desvelo médico e à atenção do hospital; outra, incurável, porque quando fora pedir o remédio, a botica estava fechada e não lhe quis abrir a porta.

Assim é Sr. Presidente, que só vi nesta emenda os homens do passado, devido à minha censura à minha insensibilidade; mas, depois uma série de fatos começou a bulir-me a atenção.

Verifiquei logo, por exemplo, um requerimento dos eminentes Líder da Maioria, de atrevação dos oradores. Recalculei a malícia ainda. Repeli a insinuação da serpente e disse: Não, é o Líder que preside o Vice-Líder.

O Sr. Filinto Müller — E' evidente.

V. Ex.^a julga bem.

O SR. MEM DE SA — Claro...

E' o Líder que quer permitir que a emenda de seu dileto amigo tenha andamento rápido.

Sr. Presidente, depois as coisas se amontaram numa tal cadência, que me deixaram tonto. Verifiquei que a Comissão Especial se reuniu numa tarde nessa mesma tarde o parecer foi lido na hora do expediente convocada sessão imediata. Verifiquei que se requeru a supressão de todos os prazos e publicações. E comecei a receber telegramas Sr. Presidente. Telegrama extremamente simpáticos.

Hoje, por exemplo o Telegrafo Nacional chegou ao desvão de me entregar um em duplicata! (Risos). Esse Telegrafo Nacional tão avaro tão impenial, num caso desses chegou ao cúmulo de duplicar o telegrama...

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.^a se esqueça da inflação? (Riso).

O SR. MEM DE SA — ... insistindo na necessidade de haver quorum para a votação da emenda constitucional.

Assim, Sr. Presidente, fui forçado a crer que se os homens da Comissão têm o seu espírito realmente voltado para o passado, os da Situação têm sempre os olhos postos no futuro, e com isso há um salutar equilíbrio das instituições.

Cheguei à conclusão de que o futuro tem muita força; mas esse futuro tão forte, futuro que tanto se assegura, ainda é motivo de tranqüilidade e satisfação para mim, ao votar a emenda.

O Sr. Moura Andrade — Entre o futuro e o passado há o presente.

O SR. MEM DE SA — Creio que, com esse dispositivo o Parlamento se poupará de movimentos e emendas, sobre reeleições de presidentes da República e prorrogações de seus mandatos o que é inestimável vantagem.

O Sr. Victorino Freire — Não apelo!

O SR. MEM DE SA — Creio ser inestimável vantagem, porarmos-nos movimentos de reeleições. A emenda já nos tranqüiliza a esse respeito.

O Sr. Victorino Freire — Quando aqui se falou em prorrogação de man-

dato presidencial, quem primeiro saiu em campo para combater a ideia foi o eminente Senador Filinto Müller.

O SR. MEM DE SA — Jamais atribui ao ilustre Senador Filinto Müller qualquer ideia dessa natureza. Faltou em movimento sem lhe imputar autoria.

O Sr. Victorino Freire — Mas teríamos de votar.

O SR. MEM DE SA — V. Ex.^a está sangrando na veia da saúde.

O Sr. Victorino Freire — Quem está sempre sangrando na veia da saúde é V. Ex.^a.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Acompanho, acompanhado, o discurso de V. Ex.^a. Confesso ao nobre colega que quando o ilustre Senador Gilberto Marinho apresentou sua emenda, voltei realmente meu espírito para o passado.

Agora, porém, segundo o raciocínio de V. Ex.^a, voltei-me para o futuro.

O Sr. Victorino Freire — Eu também.

O SR. MEM DE SA — Só agora?

O Sr. Filinto Müller — Quem nos afirma que, dentro de alguns anos, não venham para esta Casa, como Conselheiros, figuras das mais brilhantes do Partido de V. Ex.^a?

O SR. MEM DE SA — Seguramente.

O Sr. Filinto Müller — Já teremos o terreno lavrado; abrimos a clareira para que venham figuras do mais alto valor da Oposição.

O SR. MEM DE SA — Basta que o Partido Social Democrático adira ao Partido Libertador, para dar-lhe aquilo que lhe falta — senso de futuro.

O Sr. Filinto Müller — Não é preciso essa adesão. V. Ex.^a sabe que, em política, não se pode ter certeza de sair sempre vitorioso. Quem nos afirma ser mos vitoriosos no próximo pleito? Eu o espero. O PSD é o mais forte, de maior bancada e de maior substância no País.

O SR. MEM DE SA — Não discutisse ponto.

O Sr. Filinto Müller — Espero que sejamos vitoriosos no próximo pleito; mas, daqui a alguns anos talvez para nossos atos, o Partido de V. Ex.^a poderá candidatar-se à Presidência da República.

O SR. MEM DE SA — V. Ex.^a é pessimista para o Brasil.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Votarei

o projeto tranqüilo e patrioticamente por dois motivos. Primeiro, por uma homenagem que eu e meu Estado devemos ao Marechal Eurico Dutra, pelos grandes serviços que nos prestou à Nação; segundo, em homenagem a V. Ex.^a, pois espero que o PL forme com o PSD nas próximas eleições presidenciais.

O SR. MEM DE SA — Em torno do meu nome?

O Sr. Victorino Freire — Aceito.

O Sr. Filinto Müller — Seria um grande nome.

O SR. MEM DE SA — Está então resolvida a famosa concentração dos Partidos em torno de um candidato.

O Sr. Mourão Vieira — O que é justo.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.^a começa a ficar impedido de votar a emenda. (Riso.)

O SR. MEM DE SA — Exato; não a votarei.

O Sr. Victorino Freire — Aceitarei seu nome.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a tem um grande nome, e, eleito, Presidente da República, seria um grande Presidente.

O Sr. Lamela Bittencourt — Muito bem!

O Sr. Filinto Müller — Imagine o constrangimento em que me veria: Se V. Ex.^a fosse candidato, eu teria de votar no seu nome, apesar de não ser seu correligionário.

O Sr. Victorino Freire — Contanto que até não mudasse.

O SR. MEM DE SA — O nobre Senador Filinto Müller supera-se a si próprio em cavalheirismo e generosidade.

Vou concluir, Sr. Presidente. O outro motivo da minha satisfação é quanto ao futuro. A Emenda tem, para o Brasil, no momento atual, o efeito de um "Equânio" político. Regula a tensão nervosa; equilibra os espíritos conturbados e angustiados, porque dá à opinião pública, a Paralelamente e às esferas que o impulsionam a certeza e a tranqüilidade da continuação do Poder Legislativo, nos próximos anos e, até, em Brasília. Fico, tranqüilo, portanto, depois desse repouso, desse relaxador de pressões e formulo votos para que tenhamos no Senado da República, em Brasília, Conselheiros de Estado de vida tão longa como a do eminente Sr. Wenceslau Braz: que fiquem do alto das janelas do Senado olhando, com olhos compridos, o Palácio da Alvorada, pensando que poderia ser deles e talvez nunca mais venha a ser.

(Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE: Em votação a Emenda Constitucional n.º 2.

Val-se proceder à chamada nominal dos Srs. Senadores.

Os que aprovam a Emenda, responderão sim, e os que a rejeitam, não.

Respondem SIM os Srs. Senadores: Prisco dos Santos — Lamela Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Pálio de Mello — Waldemar Santos — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Noves Filho — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Cutado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mario Motta — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Galotti — Saulo Ramos.

Respondem "NAO" os Senhores Senadores:

Fernandes Távora — João Villasboas — Othon Mader — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE: Em face da votação que acaba de ser feita, o projeto foi aprovado por 42 votos contra 5. Votará oportunamente à Ordem do Dia.

E' o seguinte o projeto aprovado em 1.ª discussão:

PROJETO DE REFORMA CONSTITUCIONAL N.º 2, DE 1958

Outorga o título de Conselheiro da República, aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores.

E' acrescido ao art. 61 da Constituição o seguinte

Parágrafo único. Os Presidentes da República, desde a data em que hajam deixado o cargo, terão, com o título de Conselheiro da República, as prerrogativas e vantagens dos Senadores, exceto o direito de voto.

O SR. PRESIDENTE: Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte: Requerimento n.º 535, de 1958

Com fundamento no art. 187 do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício constante do § 3º do art. 185, para o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, a fim de que a matéria figure na Ordem do Dia da sessão seguinte para segunda discussão.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1958. — Lamela Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE: De acordo com a deliberação do Plenário, a Emenda Constitucional figurará na Ordem do Dia da próxima sessão, em segunda discussão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, orador inscrito para a oportunidade. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE: Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (Pausa).

Não está presente.

Não há mais orador inscrito.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso se reunirá hoje, às vinte e uma horas, para apreciar Veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

Sessão de 5 de dezembro de 1958

Segunda discussão (1.º dia), do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício constante do § 2.º do art. 185, do Regimento Interno, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lamela Bittencourt), tendo Parecer Favorável, sob n.º 556, de 1958, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.